

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 43

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1917

Por ordem superior o «Diario Official» não será publicado amanhã.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 14 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Justiça e Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Estrada de Ferro Oeste de Minas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.
Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Editaes e avisos — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 14 do mez corrente e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios :

N. 9.550, Hemetario Rioja, hespanhol, industrial, domiciliado nesta Capital, representado por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, tambem domiciliados nesta Capital, para um novo elemento de construcção feito de material plastico e meios para moldar este elemento ;

N. 9.551, André Christophe, francez, engenheiro chimico, domiciliado em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, para « um processo de saponificação das materias gordurosas » ;

N. 9.552, Tristão Alves Camara, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador Antonio Fran-

cisco da Costa Junior, brasileiro, empregado no commercio, tambem domiciliado nesta Capital, para « um cepo aperfeiçoado para açougues e salchicharias » ;

N. 9.553, Eduardo Araujo & Comp., brasileiros, negociantes, estabelecidos nesta Capital, representados pelos já referidos procuradores Leclerc & Co, para « applicação das fibras da planta denominada Piteira ou Pita (*Fourcroya gigantea*) á fabricação de tecidos de anilagem para sacaria em geral ».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças :

De um anno, ao major cirurgião da 10ª brigada de infantaria da Guarda Nacional do municipio de Nazareth, no Estado de Pernambuco ;

De 50 dias, ao guarda de 1ª classe da Casa de Correção Antonio Mendes.

Foi prorogada, por um anno, a licença concedida ao capitão assistente da 21ª brigada de artilharia da Guarda Nacional, no Estado de Minas Geraes, Joaquim José Gonçalves, para tratar de negocios de seu interesse.

Expediente do dia 16 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio as contas, na importancia de \$200\$250, de fornecimentos feitos á Policia Sanitaria do Porto, em janeiro findo ;

Ao Sr. Dr. director geral dos Correios, o laudo de inspecção de D. Alzira de Mello Carvalho ;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de Gustavo Viagratz, Irineu Luiz Coelho, Jacintho da Cruz Tavares, João Ludgero Teixeira, João Monteiro, João da Silva, José Joaquim, José Vitta Junior, Lindolpho José Monteiro, Luiz Mendes, Manoel Dias da Silva, Manoel Florindo, Godofredo Osorio de Moraes, Eurico de Andrade, Carlos da Silva Pinto Filho, Bernardino Moraes, Arthur Alves, Arlindo José Simas, Argemiro Varella, Antonio Rosas, Amancio Machado e Ozorio Jacintho.

— Solicitaram-se providencias :

Aos Srs. gerente da Companhia Nacional de Navegação, gerente da Companhia Commercio de Navegação, director da Empresa do Lloyd Brasileiro e superintendente da Leopoldina Railway Company, no sentido de não serem vendidas passagens pelas agencias em Victoria, sem salvo conducto fornecido pela Commissão Sanitaria Federal, naquella capital.

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, no sentido de serem impressos nas officinas typographicas daquella imprensa 10.000 exemplares do modelo para attestados de obitos.

Ao inspector de Esgotos do Districto Federal, declarando approvar o orçamento da despesa do W. C. nos armazens provisórios da rua Dez, no Caes do Porto.

Dia 17

Remetteram-se ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, os mappas demonstrativos das despesas feitas pelo almoxarifado e pharmacia do Hospital S. Sebastião, em dezembro proximo passado.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de serem remettidas a esta directoria geral quatro cadernetas do passe nos tres de suburbios até Santa Cruz, para funcionarios da mesma ;

— Officiou-se:

Ao Sr. inspector de Saude do Porto da Bahia, recommendando que aquella inspectoría adquira os artigos de que necessita independentemente de contracto de fornecimento, visto não haver nenhuma proposta do commercio local.

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1917

3º districto :

Pedro Makssoud & Irmão (532).— Certifique-se.

Augusto Ferreira Martins (529).— Certifique-se.

Rocha & Carpinteiro (519).— Deferido.

6º districto :

João Teixeira de Souza (408).— Deferido.

Visconde de Moraes (452).— Concedo novo prazo de 90 dias.

Albertina do Carmo Araujo (447).— Deferido.

9º districto :

Domingos Ribeiro & Comp. (537).— Certifique-se.

Secção de expediente :

Dr. Nelson Demlain (373).— Certifique-se.

Dr. Luiz Salgado Lima Filho (363).— Certifique-se.

Galdino Antonio Ramos (460).— Certifique-se.

Idelonso Nunes Christianes (535).— Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por portaria de 17 do corrente, foram nomeados Carlos Pinto de Sá e Candido Rodrigues da Silva para exercerem, respectivamente, os cargos de commandante e ajudante da Guarda Nocturna do 2º districto policial.

== Por actos de 19 do corrente:

Ficam transferidos os commissarios Adry Valdo Solon Ribeiro do 9º districto policial para o 23º e deste para aquelle o commissario Eduardo Franco da Rocha.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 17 de fevereiro de 1917

Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 37 — Remetto-vos, para os devidos fins, cópia do decreto n. 12.394, de 14 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 204:500\$, complementar á verba 21ª, «Commissão de 2% a vendedores de estampilhas», do orçamento deste ministerio do exercicio de 1916.

Peco-vos ao mesmo tempo que o referido credito seja distribuido:

A' Delegacia Fiscal no Amazonas.....	5:000\$000
A' Delegacia Fiscal no Pará.....	3:000\$000
A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.....	100\$000
A' Delegacia Fiscal em Pernambuco.....	6:000\$000
A' Delegacia Fiscal na Bahia.....	4:000\$000
A' Delegacia Fiscal em São Paulo.....	60:000\$000
A' Delegacia Fiscal no Paraná.....	1:000\$000
A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina.....	400\$000
A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.....	20:00\$000
A' Recebedoria do Districto Federal.....	105:000\$000
	204:500\$000

N. 39—Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores dos Fundos Publicos:

Autorizo-vos a mandar admittir á cotação official as cautelas provisórias e as apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juros de 5% (compromissos do Thesouro), umas e outras ao portador, que foram emitidas de accordo com a lei n. 3:232, art. 124, de 5 de janeiro findo, e dadas em substituição das letras ouro emitidas pelo Thesouro.

Dia 19 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 24—Em solução ao objecto do vosso aviso n. 40, de 17 de janeiro, no qual sclicitastes providencias para que se tornasse efectiva a resolução tomada pelo Governo do transferir á Municipalidade de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, o Posto Zootechnico da mesma cidade, tenho a honra de communicar-vos ter sido, nesta data, autorizada a Delegacia Fiscal naquelle Estado a lavrar a necessaria escriptura.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 17 de fevereiro de 1917

Sr. director da Receita Publica:

N. 9—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. presidente do concurso de 2ª entrada a realizar-se nesta Capital nomeou, na forma do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910, o 2º escriptuario da Alfandega de Santos, addido a essa directoria, Dr. Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes, para examinador de pratica do repartição e legislação da Fazenda no mesmo concurso.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 63—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente proferido sobre o requerimento do bacharel Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos, procurador da Republica na secção do Estado da Parahyba, peço providencias no sentido de ser concedida ao mesmo funcionario uma passagem em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Cabedello.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 131—Communico-vos, para os devidos fins, que o presidente do concurso de segunda entrada, a realizar-se nesta Capital, nomeou, na forma do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910, o 4º escriptuario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Dr. Romulo Rubens Cavalcanti de Avelar para examinador de noções de economia politica e finanças no mesmo concurso.

Dia 19 de fevereiro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 146—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 45, de 15 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de tres caixas, contendo obras de ferro, marca E./F./C./B., ns. 1.024/26, pesando bruto 223 kilos e liquido 198 kilos, vindas de Nova York e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 147—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 833, de 15 do vigente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, para o seguinte material, vindo de Genova pelo vapor *Campinas* e destinado á construção do novo edificio da Faculdade de Medicina desta Capital:

Uma barreira com pedra pomes, pesando bruto 218 kilos;

Seis caixas contendo marmore em taboas, medindo 16 metros cubicos;

Cinco grades com marmore bruto, em taboas, medindo 38 metros cubicos;

Cento e vinte e nove taboas de marmore em bruto, simplesmente serrado, medindo 290 metros quadrados.

N. 148—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 45, de 15 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos, de 53 caixas, marca EFCB. 1/53—Rio de Janeiro, contendo material electrico para illuminação, pesando bruto 17.420 kilos e liquido 14.390 kilos, vindas de Londres pelo vapor *Euclid* e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 149—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 47, de 15 do corrente,

resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, dos seguintes volumes, vindos de Philadelphia pelo vapor *Evelyn*:

G—D—EFCB—479—PC—Rio: 132 caixas ns. 1 a 132, contendo 420 bancos de palhinha completos, pesando bruto 29.515 kilos e liquido 23.944 kilos.

Idem 480: Quatro caixas contendo 997 metros de palhinha para carros de estrada de ferro, pesando bruto 1.141 kilos e liquido 844 kilos e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 150—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 630, de 16 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre do pagamento de direitos aduaneiros, de tres volumes contendo lampadas electricas e fio metallico, vindos de Nova York pelo vapor nacional *Minas Geraes*, com a marca M—M—II—Rio de Janeiro, ns. 29/31, e destinados áquello ministerio.

N. 151—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 630, de 16 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e outros impostos, de 25 volumes contendo material de expediente constante da inclusa relação, vindos de Nova York pelo vapor nacional *Minas Geraes*, com a marca M—M—II—M, ns. 1/2, 2f, 4/20, 1/4 e 7, pertencentes áquello ministerio.

N. 152—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Moreno, Florido & Comp. em petição de 31 do janeiro findo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de duas caixas contendo material para ensino; marca U.P., ns. 1.865 e 1.866, vindas de Bordéas no vapor francez *Garonna* e destinados á Universidade do Paraná.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 69—Para os devidos fins, remetto-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 692, de 13 de dezembro ultimo, e relativo ao levantamento do deposito pertencente á sociedade anonyma de peculios A. Mutua Federal, com sédo nesta Capital.

N. 70—Em resposta ao vosso officio n. 46, de 6 do vigente, communico-vos ser de 15 de maio de 1916 o despacho do Sr. ministro autorizando a inscrição em nome da sociedade Zona da Matta das 100 apolices depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro em garantia das operações da Garantia Mineira, sociedade por aquella encampada.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 23—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado Rodolpho Pinto Bandeira para o do 1º official aduaneiro da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 28—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo que ora vos restituo e a que se refere vosso officio n. 191, de 4 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de 30 do mez findo, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada pelo Dr. Estevão Leite de Magalhães Filho para garantir a responsabilidade do Dr. Olympio Deolado dos Reis Meirelles e dos respectivos prepostos no cargo de thesoureiro dessa delegacia, segundo communicou o presidente daquella institutio em officio n. 196, de 6 do corrente.

N. 29—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 15 do corrente, pelo qual foi nomeado José Paulino de Araujo para

o lugar de collecter das rendas federaes em Muzambinho, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 20—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Moreno Borlido & Comp., intermediarios na importação de duas caixas consignadas á Universidade desse Estado, em petição de 31 de janeiro findo, resolveu, por acto de 14 do corrente, declarar sem effeito a ordem n. 4, de 12 de janeiro findo, a essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 38—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, approvou a proposta transmittida com vosso officio n. 2, de 4 de janeiro proximo findo, do Eduardo José de Freitas para agente auxiliar do collecter das rendas federaes em Boique e Pedra, nesse Estado, José Ignacio de Freitas.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 57—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, em petição de 4 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, pela Alfandega da cidade do Rio Grande, de accordo com a clausula XIII do decreto n. 2.833, de 12 de março de 1898, revigorada pela clausula XXIII do decreto n. 5.549, de 6 de junho de 1905, do material da inclusa relação, destinado aos serviços da requerente, excluido, porém, o assignalado com a palavra «não».

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 135—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 15 do corrente, pelos quaes foram nomeados Virgilio da Fonseca Nogueira para o lugar de collecter das rendas federaes em Brodowsky, nesse Estado; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul João Afonso Vasques Junior e os agentes fiscaes no interior desse Estado engenheiro geographo Henrique Campos Oliveira, Aristides Marcondes de Moura e Ricardo Carneiro Monteiro para identicos logares na capital; o 3º escripturario dessa delegacia fiscal Izidra Romano, Sebastião Vasconcellos, José Carneiro Monteiro, Annibal Pereira Leite, Francisco Romeiro Cesar, Eugenio Rubens Maio de Andrade e Sebastião Ferreira Alves, para o de agentes fiscaes do imposto do consumo no interior desse Estado.

N. 136—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 40, de 17 do janeiro anterior, fica essa delegacia autorizada a lavrar a escriptura de transferencia á municipalidade do Ribeirão Preto do posto zootecnico da mesma cidade, devendo a dita escriptura ser assignada pelo procurador fiscal dessa delegacia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1917

Sr. Vicente Liserra, inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão no Estado do Espirito Santo—Sapucaia—Estado do Rio de Janeiro:

N. 62—Junto vos remetto os inclusos relatorios dos agentes fiscaes da 1ª circumscripção do Estado do Espirito Santo, Elias Pereira Coelho e Arnaldo Antonino do Barcellos, e os referentes ás collectorias federaes de Vianna, Rio Novo, Nova Almeida, Serra, Rio Pardo e Cariacica, no mesmo Estado, enviados com o officio da delegacia fiscal naquella mesmo Estado sob n. 12, de 13 do vigente.

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 63—Tendo o Sr. João Carvalho Franca, em favor de quem foi por essa estrada concedida a autorização de passe n. 61, sido exonerado do cargo de agente fiscal do imposto de consumo, junto vos devolve a mesma autorização, afim de ser cancellada.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 5—Transmitto-vos, por cópia o parecer emitido pela Commissão de Tarifa da Alfandega desta Capital sobre a mercadoria a que se refere o vosso officio n. 67, de 16 de agosto de 1916, despachada na Alfandega desse Estado em junho do mesmo anno.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 4.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 7—Afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª sub-directoria, junto vos remetto, acompanhada do officio dessa delegacia n. 6, de 27 de janeiro ultimo, a relação dos funcionarios da Alfandega desse Estado, commerciantes e industriaes que deverão compor as commissões arbitraes durante o corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 12—Transmittindo as tabellas que acompanharam os officios ns. 1 e 2, de 13 e 16 de janeiro ultimo, da Alfandega desse Estado, peço-vos providencias para que sejam ellas organizadas contendo apenas a marca, qualidade, especie e preço, por duzia, do producto, nome da fabrica e o de seus proprietarios e a designação do local em que a mesma se achar situada, não se permitindo não só os reclames commerciaes como as declarações do preço por unidade e descontos que soffrem os productos, tudo conforme vae assignalado a lapis azul nas alludidas tabellas.

Outrosim, peço vossa attenção para o que a respeito do assumpto dispõe a circular desta directoria n. 10, de 14 de novembro do anno proximo findo, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, que convem seja fielmente observada.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 6—Devolvendo as inclusas tabellas que acompanharam os officios ns. 8 e 9, de 31 de janeiro ultimo, dessa delegacia, peço-vos providencias no sentido de serem organizadas de accordo com a annotação feita a lapis azul.

Outrosim, peço vossa attenção para a ordem telegraphica desta directoria de 10 de fevereiro de 1916, recomendando que essas tabellas sejam enviadas em duas vias.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 12—Afim de ser cumprido o despacho de fls. 15, junto vos remetto o processo do Herm Stoltz & Comp., que acompanhou o vosso officio n. 18, de 30 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2—Afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª sub-directoria, junto vos remetto a relação dos funcionarios da Alfandega desse Estado, commerciantes e industriaes que deverão compor as commissões arbitraes durante o corrente anno, enviada com o officio dessa delegacia n. 6, de 30 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 25—Transmittindo-vos o incluso requerimento do Centro do Commercio e Industria de S. Paulo, pedindo o estabelecimento da taxa de 2 1/2 % nos despachos de—Ignoro o conteúdo—, peço-vos providencias para que pela Alfandega de Santos seja emitido parecer a respeito.

N. 8—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collecter das rendas federaes de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal Luiz Ascendino Dantas, a inclusa

autorização de passe n. 60, concedida pela Estrada de Ferro Oeste do Minas, para o corrente anno.

Requerimento despachado

Joaquim Rodrigues Milagres.—Selle com revalidação o requerimento.

—Officio despachado:

Seu numero, de 16 de fevereiro de 1917, do collecter federal do S. Francisco do Paula, sobre assignatura do *Diario Official*.—Exiba o conhecimento.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1917

Elvira Mattos Costa, pedindo pagamento do montepio.—Complete com revalidação o sello do requerimento.

Olivia Figueira Teixeira, pedindo pagamento de gratificações que lhe competem e a Manoel Alves Teixeira.—Junto procuração de Manoel Alves Teixeira.

Dia 13

Glycerio Enedino de Souza Machado, pedindo certidão.—Dirija-se ao presidente do Tribunal de Contas, querendo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1917

José Luiz Fernandes Rraga.—Officio-se do accordo com o parecer.

José Reis Dantas.—Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officio-se nos termos do mesmo.

Custodio Manoel Fernandes.—Idem idem.

Manoel Antonio Barreiros.—Transfira-se.

Francisco Jorge.—Idem.

João Magalhães.—Idem.

Jacome Machado Espindola.—Idem.

Viuva Lima & Comp.—Completem o sello com revalidação.

A. Libovits.—Entregue-se, mediante termo, que deverá ser junto ao processo.

Leonel Augusto Teixeira.—Sim, mediante recibo.

Manoel José Pereira.—Dirija-se ao Thesouro Nacional.

José Siqueira.—Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Manoel Joaquim Silva.—Dê-se a baixa.

Constantino Bessa.—Reduza-se a 4:94\$, de accordo com o parecer.

Manoel Augusto Silva Graça.—Cancelllem-se as certidões na forma do parecer e transfira-se, em seguida.

Manoel Piedras Martinez.—Prove o allegado.

Hella Guarany Formel.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Joaquim Santos Guimarães.—Faça-se a annotação proposta.

David & Comp.—A 2ª Sub-Directoria.

Joaquim Pinto Canedo.—Idem.

J. Braga & Comp.—Juntem documentos.

Francisco José Motta.—Junto o contracto a que allude.

Abigail Lima.—Restitua-se a guantia de 36\$666, levando-se a despesa á Receita a annular.

Antonio Gomes Pinho.—A 2ª Sub-Directoria.

José Maria Gonçalves.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Florindo Popera.—Dê-se a baixa.

Manoel Ferreira.—Prove o allegado.

Elvira Luiza Nascimento Barbosa.—Junto documento.

Genaro Falci.—Em vista do parecer, cumprir-se o despacho de 18 do mez findo, independente de multa.

Joaquim Pereira Baltar Junior.—Proceda-se na forma do parecer.

Manoel Dias Santos.—Nada ha que providenciar, em face do parecer.

Antonio Souza Pereira Botafogo.—Archi-ve-se.

Tânusse Musse.—A 2ª Sub-directoria.

Vellisch Irmão & Comp.—Entregue-se a quantia de 500, depois de junto o conhecimento em original, mediante termo de responsabilidade.

Manoel Souza Coelho.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Maria Alexandrina Brazil.—Selle o documento de fls. 2.

Noemia Soares Almeida Pereira.—Reduza-se, de accordo com o parecer, a 1:500\$ o valor locativo.

Henrique Christiano Rôhe.—Nada ha que deferir, em face do parecer.

Elizabeth Tyader.—Proceda-se, na forma do parecer.

Arlindo Cosmo e outros.—Indeferido; a reclamação está perempta.

Lourenço Matheus.—Dê-se a baixa.

Adelaide Louzada Alves.—Junto do-mento.

Joanna Abrahão.—Dê-se baixa.

Christovão Dias.—Pague o débito.

Villarinho Telles Nogueira.—Idem.

C. J. Almeida.—Idem.

Arthur Rodrigues Fontoura.—Idem.

Joaquim Pinto Bonifacio.—Satisfaca a ex-gencia.

Aura Manso Sajo Cordeiro.—Idem.

Dr. Amaden Leopoldo.—Idem.

Margarida Ribeiro.—Idem.

Cecilia Pedro Carmo.—Idem.

Balthazar Carvalho.—Idem.

A. P. Figueiredo.—Idem.

Tenente-coronel Julio Luiz José Faraim.—Idem.

Dr. Antonio Braz Cunha.—Idem.

Brandão Amaral & Comp.—Inscrevam-se, nos terminos propostos. Imponho a multa de 100\$, na forma do parecer.

Companhia Anonyma Rio Branco.—Satisfaca a exigencia.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 209 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas, accusando o officio n. 2, de 12 do corrente.

N. 210 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição do operario Rodrigo Augusto de Freitas em que pede licença.

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1917

Atílio da Silva Reis.—Indeferido.

Alberto Firmino Machado.—Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Lucas Alexandre Boiteux para o cargo de immediato da Escola de Aprendi os Marinheiros do Estado de Santa Catharina;

Foi exonerado Leocádio do Souza Silveira do cargo de 3º pharoleiro do pharol dos Abrolhos, no Estado da Bahia;

Foi promovido de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 7.741, de 9 de dezembro de 1903, por merecimento, a escrevente de 1ª classe, sargento ajudante, o de 2ª classe 1º sargento Guilherme do Patrocinio.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 17 de fevereiro de 1917

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 703 — Em additamento ao aviso n. 91, de 8 de janeiro ultimo, declaro-vos para os devidos effectos não competirem aos alumnos da Escola de Aviação as vantagens de 20 % additionaes estabelecidas por aquelle aviso.

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

N. 708 — Transmittindo-vos as inclusas demonstrações das despesas miúdas e de asseio da casa effectuadas pelo continuo da Secretaria do Conselho do Almirantado, Benjamin de Carvalho, durante os mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, rogo a expedição de vossas ordens no sentido de que, por conta da quota de 600\$ da sub-consignação—Material—da verba «2º Almirantado» do orçamento de 1916, seja o referido funcionario indemnizado da quantia de 100\$, importancia a que montam as citadas despesas.

N. 709 — Rogo a expedição de vossas ordens no sentido de ser, pela alfandega desta capital permittida a retirada, livre de direitos aduaneiros, de 33 volumes contendo accumuladores de gaz, vindos de Gothenburg, na Suecia, pelo vapor sueco *Kronprinsessan Margareta* com a marca AGA—Rio de Janeiro, ns. 8.729/63 e destinados a este ministerio.

N. 710 — Afim de que providencias para que pelo Thesouro Nacional seja indemnizado o capitão-tenente commissario Mauricio Helmsold, por conta da quota de 1:800\$ com que foi contemplada a sub-consignação—Material—da verba «17—Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha» do orçamento de 1916, da quantia de 1:050\$ que despendeu durante os mezes de junho a dezembro do anno proximo findo com as despesas miúdas e do asseio da casa em que funciona aquella directoria, transmitto-vos as inclusas demonstrações.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 713 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 93, 3ª secção, de 14 do corrente, que ora resolvo fixar em 12 o numero de alumnos da Escola de Aviação, sendo tres para cada uma das classes de officiaes, sub-officiaes, praças e civis, e outrosim que os mesmos não terão direito a gratificação adicional de que trata o art. 38 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro ultimo.

N. 716 — Tendo resolvido, em solução a vosso officio n. 158, 2ª secção, de 14 de dezembro ultimo, nomear uma comissão composta do capitão de mar e guerra engenheiro machinista José Pinto da Motta Porto, como presidente, do capitão-tenente engenheiro naval Sebastião Luiz de Abreu Lobo e 1º tenente engenheiro machinista Francisco José da Costa, para rever e ampliar as instrucções relativas ao uso do oleo combustivel a bordo dos navios de guerra, assim vos declaro para os fins convenientes.

N. 721 — Tendo resolvido classificar na 1ª classe o navio-escola *Benjamin Constant*, actualmente de 2ª classe, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 704 — Havendo a Compagnie des Chemins

de Fer Féderaux de l'Est Brésilien se recusar a conceder, por conta deste ministerio, transporte a voluntarios do batalhão naval que se encontram no interior de Sergipe, rogo-vos a expedição de ordens telegraphicas, afim de que a referida empresa attenda ás requisições de passagens que nesse sentido lhe sejam feitas pela capitania do porto daquelle Estado.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 705 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta sob n. 833, de 16 do corrente, resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina de construcção naval do Arsenal da Marinha desta Capital Severino Leocádio da Silva Neves a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e tabella B do regulamento vigente dos Arsenaes da Marinha da Republica, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço.

Essa gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que possa obter o referido operario.

— Sr. capitão do mar e guerra engenheiro machinista José Pinto da Motta Porto:

N. 717 — Tendo resolvido nomear uma comissão composta de vós, como presidente, do capitão tenente engenheiro naval Sebastião Luiz de Abreu Lobo e do 1º tenente engenheiro machinista Francisco José da Costa, para rever e ampliar as instrucções relativas ao uso do oleo combustivel a bordo dos navios de guerra, assim vos declaro para devidos effectos.

— Sr. 1º tenente engenheiro machinista Francisco José da Costa:

N. 718 — Havendo resolvido nomear uma comissão composta do capitão de mar e guerra engenheiro machinista José Pinto da Motta Porto, como presidente, do capitão-tenente engenheiro naval Sebastião Luiz de Abreu Lobo e de vós, para rever e ampliar as instrucções relativas ao uso do oleo combustivel a bordo dos navios de guerra, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. capitão-tenente engenheiro naval Sebastião Luiz de Abreu Lobo:

N. 719 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi nomear uma comissão composta do capitão de mar e guerra engenheiro machinista José Pinto da Motta Porto, como presidente, de vós e do 1º tenente engenheiro machinista Francisco José da Costa, para rever e ampliar as instrucções relativas ao uso do oleo combustivel a bordo dos navios de guerra.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1917

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, accusando o recebimento do seu aviso enviando cópia do officio em que o director geral de Saude Publica consulta sobre o modo como proceder relativamente aos funcionarios da repartição a seu cargo sorteados para o serviço militar e pede esclarecimentos a respeito, afim de haver uniformidade na applicação das disposições da lei n. 1.860, de janeiro de 1908, e communicando, para os devidos fins, que naturalmente o emprego publico dos que são sorteados deve ficar garantido porque elles vão prestar serviços á nação.

— Ao Sr. ministro da Fazenda :

Enviando de novo papeis referentes á quantia de 30:920\$475, recolhida ao Thesouro Nacional pela Directoria de Contabilidade da Guerra e pedindo que a alludida quantia seja escripturada como recceita especializada, sob o título—art. 53 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, ficando em ser no Tribunal de Contas (aviso n. 208).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

Do 4:869\$100, 603\$900, 3:250\$, 7:570\$700, 13:304\$900 e 2:163\$600 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviscs ns. 201 a 206);

Do 900\$ a Amaral, Sutherland & Comp. (aviso n. 207);

De 131\$400 ao soldado voluntario da Patria Emiliano Luiz Antunes (aviso n. 209).

Ao Sr. commandante da 5ª região militar, declarando que se permite ao auxiliar de ensino o de escripta da escola premunitoria Quinze de Novembro Euphrasio Poyos de Siqueira, sorteado para o serviço do Exército, dar uma aula diariamente em um dos cursos do referido estabelecimento, sem prejuizo da instrucção militar, conforme pediu o chefe de Policia em officio de 16 do mez findo.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é exonerado o 2º tenente Agrícola da Camara Lobo Bethlem da regencia de uma aula supplementar na Escola Militar, visto ter cessado o funcionamento da mesma aula.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 5:200\$836 ao coronel reformado Alfredo Ernesto Jacques Ouriques (aviso numero 210);

De 21:177\$300 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio. Grande (aviso numero 211).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja dispensado o 2º tenente Edgard Lopes Pereira da pratica em que se acha na Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de recolher-se ao corpo a que pertence, conforme pediu.

Ministerio da Guerra — N. 14 — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917:

Sr. director do Material Bellico — Tendo concordado com o parecer exarado a 26 do mez findo pela commissão de estudos, sobre o carro de munição do antigo material de artilharia da campanha Krupp 7,5 L 28, T. L., transformado no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e submettido a diversas provas de resistencia simultaneamente com outras viaturas, vos declaro que fica resolvido o aproveitimento dos carros Krupp, tiro lento, para constituir—devidamente transformados, conforme o modelo apresentado pelo mesmo arsenal—columnas ligeiras de munição.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

(Communicou-se ao Estado Maior do Exército).

Dia 10

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, accusando o recebimento do seu aviso de 3 do corrente, relativo á consulta que faz o commandante da Brigada Policial do Districto Federal sobre a posição das praças excluidas por máo comportamento, em face da lei do serviço e communicando que as mesmas não podem ser consideradas reservistas, e mo se procede no Exército.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam despachados livres de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, 1.015 saccos com pyrite, vindos do Nova-York e destinados á Fabrica do Polvora sem Fumaço (aviso numero 213).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 37:212\$260 a Andrade Veiga & Comp (aviso n. 212);

De 6:935\$760, sendo: a Fred. Figner 530\$000 e a Moreira Barbosa & Comp. 6:405\$760 (aviso n. 214);

De 2:518\$300, sendo: a Borghoff, Santos & Comp., 190\$000; a Castro de Almeida & Comp., 600\$000; a José Silva & Comp. 244\$300; a J. L. Costa & Comp, 216\$300 e a Navio & Ennes 1:297\$800 (aviso n. 215);

De 4:273\$600, 40:507\$100, 362\$280, 2:908\$390 e 5\$200 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande (aviscs ns. 216 a 220).

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba, mandando pagar a Dona Sara Bittencourt dos Passos a quantia de 198\$762, proveniente de vencimentos que seu fallecido marido sargento ajudante Pedro Avelino dos Passos deixou de receber em tempo opportuno.

—Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, approvando a proposta que fez do tenente-coronel José Fernandes Leite de Castro e capitão Manoel Bourgard de Castro e Silva para servirem, respectivamente, como presidentes das commissões que tem de apresentar um typo de arreiamento e organizar um codigo de signaleiros, devendo ser indicados dous officiaes para complemento daquella commissão, um pelo chefe do Departamento da Guerra e outro pelo director da Administração da Guerra, sendo os da outra commissão indicados pelo commandante da 5ª região militar.

— Ao Sr. director do material bellico, declarando que o 2º tenente Carlos Carvalho de Abreu é dispensado do logar de ajudante da Fabrica de Polvora sem Fumaço.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é posto á disposição do chefe do Estado Maior do Exército o 2º tenente do 12º regimento de infantaria Aguiar do Medeiros Corrêa;

Que fica sem effeito o despacho de 1 do corrente, relativo á nomeação do capitão pharmaceutico Socrates Zenobio Pinheiro para chefe de uma das secções do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Que são nomeados:

Adjunto da Repartição do Estado Maior o capitão Samuel da Silva Caldas e auxiliares da mesma repartição os 1ºs tenentes José Alberto de Mello Portella e Octaviano Pereira de Souza;

Commandante da 2ª companhia de alumnos do Collegio Militar de Porto Alegre o 1º tenente Augusto Vieira da Costa;

Coadjuvante do ensino pratico do Collegio Militar de Barbacena o 2º tenente Alfredo Soares dos Santos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917 — N. 140.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Transmitto-vos os inclusos papeis para que, tomando conhecimento do despacho sobre os mesmos exarado a 5 do corrente, faças publicar em Boletim do Exército o 6º item do parecer da 1ª secção da repartição do Estado-Maior do Exército, dado em 31 do mez findo, sobre as medidas apresentadas pelo inspector da arma de artilharia no relatório da inspecção a que procedeu no 5º

grupo de obuze, o qual item é do teor seguinte: «Autorizar os commandantes de unidades a admitir cozinheiros e ajudantes do cozinheiros civis, pagos pelos saldos do cofro do conselho administrativo; sendo o mesmo cofro auxiliado com as gratificações abonadas pela Directoria de Contabilidade da Guerra ao cozinheiro e ao ajudante.»

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1917

Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo, de ordem do Sr. ministro, que sejam inspecionados de saude o 2º official do Hospital Central do Exército José Rodrigues do Carvalho e o pratico de pharmacia da Escola Militar Balbino Nogueira Pin'o.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença:

Ao 2º sargento reformado José Pereira de Souza para residir no Estado da Bahia;

Aos 3ºs sargentos Hildebrando Moreira, Alípio Benedicto Cerqueira de Castro e Antonio Lemos Vieira Filho, cabos de esquadra Antonio Oscar Cesar de Andrade e Djalma Rodrigues da Silva, anspeçadas Nelson Brügger Salles Abreu, João Francisco Sanwen e Armando Manoel de Lima Carvalho e soldados Tancredo Peixoto de Amorim, Antonio Cyrillo dos Santos, João Lopes de Almeida, Armando de Souza e Mello Ararigboia, João Evangelista Barcellos Filho e Antonio Carlos de Mariz e Barros para prestarem exames de varias disciplinas na Escola Militar;

Ao soldado Felinto Abacé Cavalcante o civil Wallin Huascar de Figueiredo, Renato dos Santos Jacintho, Armando de Mello Meziat, Sebastião Gomes de Faria Junior, Severiano Octaviano da Silva Ramos, João Masson Jacques, Oswaldo Janot de Mattos o Gentil Eloy de Figueiredo para, no corrente anno, se matricularem na Escola Militar, attendidas as condições que se mencionam.

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria os soldados Luiz Martins Valença, do 3º regimento de infantaria e João Francisco Accioly, addido áquelle corpo, recolhidos ao Hospital Nacional de Alienados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 17 de fevereiro de 1917

Requerimentos despachados

Modesto de Paula Zeringotha. — Junte-o á carta de fiança.

Ovidio Rosa. — Deferido, á vista do informado.

Maria Barbosa de Castro. — Sim, de accordo com as ordens em vigor.

Annibal Maciel. — Concedo, nos termos da informado.

Juviana Fontes. — Sim, mediante o pagamento da taxa estipulada.

Antonio Joaquim de Carvalho Margoza. — Deferido.

Raymundo Pinheiro. — Concedo, nos termos do parecer do Sr. chefe do trafego.

José Moreira Lima. — Concedo com dous terços.

Ricardo Mauro. — Deferido, sem vencimentos.

Adolpho Melchhiades Olympio Ribeiro e Ferdinando Polastri. — Os requerentes devem juntar as passagens de volta e não as de ida, como fizeram.

João Pereira Netto. — Já foi providenciado.

Manoel de Moura. — Indeferido, á vista dos informados.

Wanderley Villela. — Pague-se a quantia de 30\$ por conta do responsável indicado.

— O Sr. secretario officiu:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias afim de que sejam considerados assignantes do *Diario Official* alguns empregados desta estrada;

Ao Sr. presidente da Camara Municipal de S. João d'El-Rey, informando sobre o despacho proferido pelo Sr. Dr. director na petição em que pedia autorização para despacho, pela tarifa minima, de materiaes destinados á mesma Camara;

Ao Sr. presidente da Camara Municipal da Villa de Perdões, nos mesmos termos;

Ao Sr. inspector da Caixa da Amortização, remetendo uma cedula falsa de 100\$, apprehendida pela thesouraria desta estrada;

Ao Sr. procurador da Republica em Bello Horizonte, remetendo documentos solicitados pelo mesmo.

— O Sr. director officiu:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remetendo, para approvação do Sr. ministro, minuta de contracto que terá de ser celebrado com o Sr. Manoel Nicoláo Junior,;

Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Minas, Bello Horizonte, communicando ter tomado providencias solicitadas anteriormente pelo mesmo;

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, informando sobre licença concedida ao empregado desta estrada Manoel Monteiro Antunes;

Ao mesmo, informando sobre processo de medição final de trabalhos executados pela Rede Sul-Mineira;

Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, remetendo autorização para requisição de passes ns. 60 e 61;

Ao Sr. presidente da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, pedindo providencias no sentido de se não reproduzir o facto de empregados da mesma companhia desviarem lounha desta estrada, verificado em Formiga.

— O Sr. chefe de contabilidade expediu a seguinte circular:

«Circular n. 726 — Declaração de numero do talão do imposto mineiro no corpo da nota de despacho:

De ordem do Sr. Dr. director desta estrada, scientifico-vos, para os devidos fins, que no corpo da nota de despacho de exportação, sujeito ao imposto mineiro, deverá ser mencionado o numero do respectivo conhecimento de imposto. — A declaração deverá ser feita do seguinte modo: — «Talão do imposto mineiro n. F., agente». S. João d'El-Rey, 12 de fevereiro de 1917. — Aos Srs. agentes. — Luiz Cirne, chefe de contabilidade.»

O Sr. chefe do trafego expediu as seguintes circular e ordem:

«Trafego—Circular n. 736—S. João d'El-Rey, 9 de fevereiro de 1917:

Denomina-se Andrade Pinto em vez do Paty a estação existente no kilometro 170,081 da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, conforme o SE n. 25, de 3 do corrente, a mim transmittido pelo Sr. Dr. sub-director do trafego da estrada de Ferro Central do Brazil, passou a denominar-se Andrade Pinto em vez do Paty a estação situada no kilo-

metro n. 170,081 da linha do centro daquela estrada (papel n. 6.999 A).

Pedro Magalhães, chefe do trafego. — Aos Srs. agentes.

«Trafego—Ordem n. 374, S. João d'El-Rey, 7 de fevereiro de 1917:

Modifica o processo para expedição de boletins expressos e de occurrencias:

A partir de 20 do corrente mez, observareis as seguintes regras para expedição de boletins expressos e de occurrencias:

Art. 1.º A primeira estação que verificar em um despacho falta de volume, avaria ou indícios de violação expedirá boletim expresso (A 40). As estações de baldeação ou aquellas em que o carro pernoitar e for aberto não expedirão boletim, desde que na 2ª via do despacho já exista declaração feita por outra estação, limitando-se a confirmarem nessa 2ª via a declaração existente, salvo si verificarem outra falta além da especificada ou si esta for alterada.

§ 1.º A estação de destino, desde que a 2ª via contenha declaração, expedirá boletim de occurrencia (A 39), confirmando essa declaração; mas, si além da falta mencionada, houver outra ou alteração nesta, será expedido boletim expresso (A 40).

§ 2.º As estações de trafego mutuo que receberem da outra estrada despacho com declaração na 2ª via, não expedirão boletim, o que será feito só pelo destino (A 39).

Art. 2.º Pela estação porque for expedido boletim expresso nos termos do art go anterior será expedida tambem uma circular telegraphica ao chefe do trafego encarregado da 3ª secção e aos agentes de procedencia e de baldeação forçada para o despacho, sempre que se tratar de falta de volume, avarias ou indícios de violação em despachos de bagagem, encomendas e animais.

§ 1.º Essa circular será respondida immediatamente com os esclarecimentos possiveis.

§ 2.º No caso, porém, da 2ª via conter declaração de irregularidade feita por estrada de trafego mutuo, não se expedirá essa circular.

Art. 3.º Os volumes que sobraem e cujos destinos sejam conhecidos serão remetidos em despacho gratis pelo primeiro trem que correr, devendo o agente telegraphar ao chefe do trafego pedindo autorização para effectuar o despacho. Si não chegar a resposta a tempo de ser o volume remetido pelo primeiro trem, o agente não a aguardará, effectuando logo o despacho.

§ 1.º Si o destino da sobra não for conhecido, o agente dará apenas boletim de occurrencia (A 39), aguardando ordens, salvo si se tratar de genero de facil deterioração e de animais, caso este em que esse boletim será substituido por um telegramma ao chefe do trafego e ao encarregado da 3ª secção, com os esclarecimentos necessarios.

§ 2.º A estação que receber volume que lhe tenha faltado, ou que outra lhe tenha enviado em despacho gratis, sem que tenha sido recebida a nota de despacho, dará boletim de occurrencia (A 39) narrando minuciosamente o caso, devendo tambem ser cumprida a ordem n. 136.

Art. 4.º Os chefes de trem darão boletim de occurrencia (A 39) sobre as irregularidades que observarem nos despachos que conduzirem, entregando-os directamente á 3ª secção mediante recibo em protocollo, ficando dispensados desta obrigação sempre que a 2ª via do despacho já contiver declaração sobre a falta.

Art. 5.º Os boletins expressos e de occurrencias de que trata a presente ordem devem ser feitos na mesma data em que for effectuada a descarga do carro e serão remetidos ao escriptorio pelo primeiro trem que correr e que conduza expediente.

Art. 6.º Ficam revogados os arts. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º da ordem n. 194 desta divisão.

Approvo. — Agostinho Porto, director. — Pedro Magalhães, chefe do trafego.»

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 9 de fevereiro de 1917

Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por telegramma de 5 do mez corrente, autorizou o encarregado do Campo de Demonstração de Macahyba, no Estado do Rio Grande do Norte, a entregar o mesmo campo, com todas as suas bemfeitorias, material e animais, ao governo do referido Estado, a titulo precario e mediante termo de recebimento no qual o dito governo se comprometta a zelar pela guarda e conservação de todos os bens, cessando desde já toda e qualquer despesa com o pagamento de trabalhadores e custeio do alludido estabelecimento (officio n. 86).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por telegramma de 5 do mez corrente, autorizou o encarregado do Campo de Demonstração de Macahyba, no Estado do Rio Grande do Norte, a entregar o mesmo campo, com todas as suas bemfeitorias, material e animais, ao governo do referido Estado, a titulo precario e mediante termo de recebimento no qual o dito governo se comprometta a zelar pela guarda e conservação de todos os bens, cessando desde já toda e qualquer despesa com o pagamento de trabalhadores e custeio do alludido estabelecimento (officio n. 87);

Em referencia ao objecto constante do vosso officio n. 5.555, de 23 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar as providencias indicadas no mesmo officio (officio n. 88);

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Relativamente ao vosso officio n. 12, de 31 do mez findo, cabe-me declarar-vos que si o adiantamento de 2:200\$ solicitado por este ministerio pelo aviso n. 1.374, de 9 de novembro ultimo, não foi feito até 31 de dezembro não pôde sel-o mais. Deveis, portanto, processar e enviar a esta directoria geral os documentos comprobativos das despesas effectuadas no passado exercicio por conta da renda e dentro daquella importancia, nas respectivas sub-consignações, afim de providenciar-se para o competente pagamento, até 31 de março proximo (officio n. 89).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Para que informeis a respeito, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o aviso n. 1, de 5 de janeiro ultimo, com o qual o Ministerio da Guerra encaminha um requerimento do voluntario da Patria João Ferreira Pinto, relativo á cessão de terras no nucleo colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná (officio n. 90);

Para que informeis a respeito, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, um requerimento no qual Marcilliano Curimbaba solicita a cessão de um lote de terras no nucleo colonial Inconfidentes, no Estado de Minas Geraes (officio n. 92);

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista das informações contidas em vosso officio n. 17, de 5 de janeiro,

ultimo, resolveu indeferir o requerimento no qual Honorio da Rocha solicitava o lote n. 58 do nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes (officio n. 93).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

Em resposta ao vosso officio n. 94, de 18 de janeiro ultimo, communico-vos que o vapor portador do volume a que se refere o officio desta directoria geral n. 24, de 10 do alludido mez, entrou neste porto em fins de novembro do anno passado. (officio n. 91).

Dia 10

Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, Natal:

Confirmo o telegramma seguinte, que, em data de 5 do mez corrente, dirigi a V. Ex.: «Attendendo ao vosso pedido, acabo de dar instrucções ao encarregado do Campo de Demonstração de Macabyba para fazer entrega ao vosso representante do referido campo, com todas as bemfeitorias, material e animaes existentes, tudo a titulo precario até que o Congresso autorize a entrega definitiva. Fica entendido que cessam desde já todas as despesas com o pagamento do trabalhadores e custeio do referido estabelecimento por parte da União.»

Prevalecendo-me do ensejo, renovo a V. Ex. meus protestos de estima e distincta consideração (aviso n. 94).

— Sr. encarregado do Campo de Demonstração de Macabyba, Rio-Grande do Norte:

Confirmo o telegramma seguinte que vos dirigi em data de 5 do mez corrente:

«Autorizo a entregardes o campo, com todas as suas bemfeitorias, material e animaes, ao governo do Estado, a titulo precario e mediante termo de recebimento no qual o dito governo se comprometta zelar pela guarda e conservação de todos os bens, cessando desde já toda e qualquer despesa com o pagamento de trabalhadores e custeio do referido estabelecimento. Uma das vias do referido termo e relacionamento dos bens deveis enviar á Directoria Geral de Contabilidade.» (aviso n. 93).

— Sr. Antonio Vasconcellos e Souza, ex-instructor agricola contractado:

Convido-vos a constituirdes, no prazo de 30 dias, a contar da presente data, procurador, nesta Capital, para prestar esclarecimentos e apresentar documentos relativamente á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 3:000\$ que recebestes no Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 4.934, de 27 de novembro de 1912, para attender a despesas de prompto pagamento com trabalhos de installação do Campo de Demonstração de Itajaby, em Santa Catharina, visto que, findo o referido prazo, será o assumpto submettido á deliberação do Tribunal de Contas (officio n. 96).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Relativamente ao vosso officio n. 28, de 23 do mez corrente, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que o encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria está autorizado a effectuar a entrega dos immoveis e bens referidos, como vereis pelo officio que, por cópia, vos remetto (officio n. 97).

— Sr. Oscar Lisboa, conservador addido e encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em additamento ao officio n. 1.541, de 14 de dezembro ultimo, desta directoria geral, communico-vos, para os devidos fins, que o sub-director tecnico da Directoria do Patrimonio Nacional Dr. José Maria de Beaupaire Pinto Peixoto está autorizado, pela mesma directoria, a receber o immovel onde

funcionou essa extincta escola, assim como os edificios annexos e todo o material ali existente, inclusive o que pertenceu a outras repartições extinctas, tudo de conformidade com o officio acima referido (officio n. 98).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 10:000\$ recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Hermínio Malheiros Fernandes da Silva, assistente de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em virtude do aviso n. 1.586, de 27 de março de 1913 (officio n. 99).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de tomada de contas do ex-almoxtarifado da extincta estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado de Minas Geraes, Thomaz Silva, cuja gestão comprehende o periodo de 20 de junho de 1913 a 27 de janeiro de 1914 (officio n. 100).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 35:000\$ recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Henrique Morize, director da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em virtude do aviso n. 3.841, de 4 de setembro de 1913 (officio n. 101).

— Sra. D. Julia Avellar de Magalhães, viuva de Antonio Baptista de Magalhães, ex-inspector agricola do 6º districto, Bahia:

Tendo o vosso finado marido recebido no Thesouro Nacional a importância de 1:000\$ a titulo de adiantamento, em virtude do aviso n. 835, de 9 de novembro de 1912, para a compra de plantas e sementes no Estado da Bahia, peço que apresenteis a esta directoria geral os documentos que existirem para a comprovação da applicação dada ao alludido adiantamento.

Para esse fim fica marcado o prazo de 60 dias, findo o qual tem o assumpto de ser submettido á deliberação do Tribunal de Contas (officio n. 102).

Requerimento despachado

Dia 16 de fevereiro de 1917

Pelo Sr. ministro:

Eduardo Ferreira Lobo, pedindo restituição da manteiga que lhe foi apprehendida, compromettendo-se a dá-la a consumo sómente depois de estar de accôrdo com a lei. — Paga a multa, autorizo a entrega da manteiga apprehendida, mediante as garantias de que a mesma não será dada a consumo antes de ser renovada.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De convocação dos credores da fallencia de Teixeira Araujo & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se

processam os autos de fallencia de Teixeira Araujo & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição por Manoel Teixeira de Araujo, socio solidario da firma fallida Teixeira Araujo & Comp., pedindo a convocação de seus credores para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Teixeira Araujo & Comp., para se reunirem e deliberarem na sala das audiencias deste juizo no «Forum», á rua Menezes Vieira cento e cincoenta e dois, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, sobre a proposta de concordata apresentada por Manoel Teixeira de Araujo, de pagar dous por cento por saldo dos seus debitos no prazo maximo de seis mezes, a contar da data da homologação da concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram esta e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de fevereiro de mil novecentos e dezete. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme.) — Pelo escrivão interino Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Fabrica de Tecidos D. Anna

O major Barros avisa aos credores da fallencia da companhia acima d'clarada, que de ordem do meritissimo Dr. juiz de direito fica transferida para o dia 22 do corrente mez a assembléa dos credores que deveria se realizar no dia 19 de fevereiro. Rio, 17 de fevereiro de 1917. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Louzada & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 27 de fevereiro, ás 13 horas, no «Forum», a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio, 19 de fevereiro de 1917. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Ronheiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem offelle conhecimento tenham, que por parte de D. Alexandrina Nunes Leaubon me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil — Diz Alexandrina Nunes Leaubon que estando separada judicialmente de seu marido Joaquim Nunes Henrique, como se vê do alvará junto, que propoz contra elle acção de desquite por abandono do domicilio conjugal, por onze annos

consecutivos. Como, porém, se acha o supplicado em lugar incerto e não sabido, mas neste paiz, requer que justificada a ausencia, seja elle citado por editaes, afim de fallar aos termos da presente acção de desquite, em que a supplicante melhor exporá a sua intenção, ficando desde logo citado para todos os termos do processo até final, sob pena de revelia. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — Luiz Antonio Vieira da Silva, advogado. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: E tendo a supplicante justificado a ausencia do supplicado, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, dentro deste paiz, por este cito e chamo o dito supplicado Joaquim Nunes Henrique, com o prazo de 30 dias, que serão assignados em audiencia, para a primeira deste juizo, depois de findo o dito prazo, vir fallar aos termos da acção de divorcio, de que trata a alludida petição, ficando desde já citado e intimado para todas os demais termos e actos da acção até sentença final e sua execução, tudo sob pena de revelia, sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. E, para que chegue ao conhecimento do dito supplicado, ou alguém que por elle se interessar, mandei passar este e mais outro de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subescrevi, no impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias. O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 90 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que por parte de D. Amelia Rodrigues dos Santos me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo excellentissimo senhor doutor, juiz de direito da 3ª Vara Cível: D. Amelia Rodrigues dos Santos, domiciliada nesta cidade, pretendendo desquitar-se de seu marido João Antonio Parreja Sanchez, de quem se acha judicialmente separada de corpos, por alvará concedido por vossa excellencia, documento incluso, requer que se digne mandar citá-lo por editaes com o prazo de 90 dias, independentemente de nova justificação visto constar da de separação de corpos, achar-se o supplicado em lugar cujo paradeiro é ha muitos annos ignorado, documento, também incluso: para na primeira audiencia deste juizo depois de findo o prazo, responder aos termos da competente acção de desquite e dentro de dez dias se defender sob pena de revelia, e afinal ser julgada procedente a acção e decretado o desquite, condemnado também nas custas, visto: a) haver abandonado o lar conjugal, voluntariamente, ha mais de dous annos continuos motivo para o desquite nos termos do art. 317 n. IV. do Código

Cível; b) e do consorcio não haver filhos nem bens a partilhar. Protesta a supplicante por todo o genero de prova em direito conhecido, inclusive o depoimento pessoal do supplicado, sob pena de confesso. Nestes termos D. e A. por dependencia. P. a vossa excellencia deferimento. Rio de Janeiro, treze de fevereiro de mil novecentos e dezeseite. — O advogado, Jeronymo José de Carvalho. Distribuição: D. ao senhor escrivão da terceira Vara Cível, em quatorze de fevereiro de mil novecentos e dezeseite. — F. A. Martins, distribuidor interino. Despacho. Justificada a ausencia do supplicado, á conclusão. Rio, 14 — 2 — 917. — Ovidio Romeiro. E tendo a supplicante justificado a ausencia do supplicado que se achava ausente em lugar incerto e não sabido dentro deste paiz, por este cito e chamo o dito supplicado João Antonio Parreja Sanchez, com o prazo de 90 dias que serão assignados em audiencia para a primeira deste juizo, depois de findo o dito prazo, vir fallar aos termos da acção de divorcio de que trata a alludida petição ficando desde já citado e intimado para todos os demais termos e actos da acção até sentença final e sua execução tudo sob pena de revelia e sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no «Forum» á rua Menezes Vieira n. 152. E, para que chegue a noticia ao dito supplicado ou alguém que por elle se interessar, mandei passar este e mais outros de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1917. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 17 de fevereiro de 1917. — João Baptista Rêllo.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Maia & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Maia & Comp. e A. Maia & Comp., que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Maia & Comp. e A. Maia & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Maia & Comp. e A. Maia & Comp., que se acham

em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Joseph Becker

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Joseph Becker e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Julio Issler Filho, como syndico definitivo da dita fallencia, na forma abaixo

Pelo presente faço publico que as contas de Julio Issler Filho, na qualidade de syndico definitivo da fallencia de Joseph Becker, estão e se acharão em cartorio durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugna-las, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz; como entender de direito; na forma do artigo 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar, passei o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de fevereiro de 1917. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante M. J. Lopes, estabelecido com o commercio de fazendas e alfaiataria no largo de S. Francisco da Prainha, n. 4

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento e confissão de M. J. Lopes, devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligências foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1950 por sentença deste Juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia do referido negociante, fixando o seu termo para os efeitos legais de 12 de janeiro do corrente anno, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 16 de março proximo, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade

do Rio de Janeiro, aos 16 de fevereiro de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho, Rio, 16 de fevereiro de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes Alvaro Agostinho da Silva e D. Carmen José de Mello.

Quem souber de algum impedimento accuse-o para os fins de direito.

Rio, 19 de fevereiro de 1917. — No impedimento occasional do escrivão, Oswaldo de Saldanha da Gama, escrevente juramentado.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

ENGENHO NOVO

PROCLAMAS

O escrivão e official do Registro Civil da 6ª Pretoria Cível, Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar, na forma da lei, Eugenio Francisco da Cunha com Iracema Mendes Corrêa, Jair da Motta Pragnana com Maria da Gloria Amazonas de Moraes Rego, Nelson Soido de Aristides Coelho com Celeste da Silva Costa, João da Cruz Macedo com Antonieta Theodora Costa. Quem souber de algum impedimento, accuse-o, na forma da lei. 6ª Pretoria Cível, em 15 de fevereiro de 1917. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que se estão habilitando para casar, perante este juizo: Francellino Joaquim de Lemos com D. Maria dos Santos Martins.

Rio, 17 de fevereiro de 1917. — O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Moreno Borlido & Companhia, para o fornecimento de utensilios para laboratorios ás repartições dependentes do dito ministerio, excepto a Brigada Policial do Districto Federal e o Corpo de Bombeiros do mesmo Districto, durante o anno de mil novecentos e dezesete.

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezesete, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Moreno Borlido & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua do Ouvidor numero cento e quarenta e dous, e apresentando o conhecimento

numero cento e sessenta e quatro, do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de tres contos de réis (3:000\$), exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezesete os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados, na ilha do Governador, cujo fornecimento será entregue a bordo da lancha, no Cães Pharo, a Colonia Correccional de Dous Rios, a bordo da lancha, digo, do vapor que o tem de conduzir e o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, na Directoria Geral de Saude Publica), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e somente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito horas, além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento sobre o valor dos pedidos e na de cincoenta por cento sobre o mesmo valor no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade ou se deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypothèses, por conta dos contractantes, a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibo das mesmas quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisfaçam esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Setima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta.

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação desde que seja assignado e publicado no «Diario Official» o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despeza, decorrente deste contracto, correrá por conta do «Material», das verbas numeradas: quinze, dezesete; dezoito, vinte, vinte e um, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove e trinta e quatro, sub-consignações e rubricas: Repartição da Policia: «Para o Serviço Medico-Legal»; «Padiolas, camisolas, etc.»; Colonia Correccional de Dous Rios: «Alimentação, etc.»; «Camas, colchões, etc.»; Escola Premunitoria Quinze de novembro: «Alimentação, etc.»; «Camas, colchões, etc.»; Casa de Detenção: «Sustento e curativos dos penitenciarios»; Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados: «Medicamentos, drogas, etc.»; «Instrumental Cirurgico»; «Para um gabinete anatomo-pathologico, bioterio, etc.»; «Para um gabinete anatomo-pathologico e photographico, etc.»; «Para um gabinete de psychologia experimental, etc.»; Colonia de Alienados: «Medicamentos, drogas, etc.»; Directoria Geral de Saude Publica — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e aquisição de material para o serviço, etc.»; Laboratorio Bacteriologico: «Livros, objectos de expediente, etc.»; Lazareto da ilha Grande: «Medicamentos e dietas»; Hospital Paula Candido: «Custeio e conservação do hospital»; Hospital S. Sebastião: «Provisões de pharmacia»; «Material clinico»; «Roupas e utensilios de enfermaria»; Escola Nacional de Bellas Artes: «Aquisição e concertos de moveis, etc.»; Instituto Nacional de Musica: «Compra de instrumentos, etc.»; Instituto Benjamin Constant: «Medicamentos, etc.»; «Aquisição de moveis, etc.»; Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «Medicamentos, etc.»; «Aquisição e concertos de moveis e utensilios»; Bibliotheca Nacional: «Objectos de expediente, etc.»; Soccorros publicos: «Para occorrer ás despesas provenientes de epidemias, etc.»; Instituto Oswaldo Cruz: «Vidraria, etc.»; do artigo segundo, da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezesete.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido comunicadas ao senhor ministro, perdendo, neste caso, os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Manoel Marques Lisboa. Achavam-se colladas tres estampilhas representando o valor de vinte e tres mil réis, devidamente inutilizadas com a

Data de quatorze de fevereiro de mil novecentos e dezessete e com as assignaturas do director geral da Contabilidade e do contractante e das testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

Alambique de cobre com banho-maria, systema Egrot, completo (com refrigerante, serpentina, etc., prompto a funcionar) de 5/10 litros, um.....	243\$000
Alambique Soleran n. 1, um.....	42\$000
Alambique Saleron n. 2, um.....	62\$000
Alongas de vidro para retortas:	
De 125 grammas, uma.....	\$770
De 250 grammas, uma.....	\$990
De 500 grammas, uma.....	1\$200
De 1.000 grammas, uma.....	1\$650
Alongas para serpentinas:	
De 1 litro, uma.....	3\$000
De 1 1/2 litro, uma.....	3\$600
De 1 1/2 litro, uma.....	3\$800
Aperta rolhas de ferro bronzado, modelo crec idilo, um.....	9\$000
Apparelho de Kippe com tres bolas e accessorios, um.....	23\$000
Apparelho de filtração rapida, um..	2\$300
Areometro de vidro para:	
Acidos, um.....	\$900
Acidos concentrados, um.....	1\$200
Alcalis, corveja, vinagre, vinho, sabão e ether, um.....	1\$000
Urinas, um.....	1\$900
Alcometro Gay-Lussac (centesimal), um.....	2\$000
Albuminometro de Esback em estojo de madeira, um.....	3\$100

B

Balanças Roberval de ferro:	
1/2 kilo, uma.....	18\$000
1 kilo, uma.....	20\$000
2 kilos, uma.....	24\$000
5 kilos, uma.....	30\$000
10 kilos, uma.....	36\$000
20 kilos, uma.....	48\$000
Balanças horizontaes com tampa de marmore:	
Da força de um kilo, uma.....	36\$000
Da força de dois kilos, uma.....	38\$000
Da força de cinco kilos, uma.....	44\$000
Da força de 10 kilos, uma.....	62\$000
Balanças de pressão americanas sensíveis a cinco milligrammas, uma	170\$000
Balanças granatarias nickeladas sensíveis:	
Para um centigramma, uma.....	43\$500
Para dous centigrammas, uma.....	42\$000
Para cinco centigrammas, uma.....	34\$ 00
Balança de precisão com caixa envidraçada de nogueira, toda nickelada e sensível:	
Para cinco milligrammas, uma.....	142\$000
Para um milligramma, uma.....	210\$000

Balões de vidro, fundo redondo:

30 grammas, um.....	\$500
60 grammas, um.....	\$650
125 grammas, um.....	\$800
250 grammas, um.....	\$900
500 grammas, um.....	1\$300
1.000 grammas, um.....	1\$900
2.000 grammas, um.....	3\$100
3.000 grammas, um.....	3\$900
4.000 grammas, um.....	4\$800

Balões de vidro com uma tubulura:

125 grammas, um.....	1\$200
150 grammas, um.....	1\$800

500 grammas, um.....	2\$400
1.000 grammas, um.....	3\$200
2.000 grammas, um.....	3\$500

Balões graduados «jouges» fundo chato:

100 centímetros, um.....	2\$000
200 centímetros, um.....	2\$500
250 centímetros, um.....	3\$100
500 centímetros, um.....	4\$000
1.000 centímetros, um.....	5\$200
Barbante commum, kilo.....	5\$800
Os fios de cor, em cor grénat ou sortidas, kilo.....	7\$800
Barbante americano em carreteis, caixa de 4.....	6\$700

Barris de vidro com torneira nickelada:

10 litros, um.....	24\$000
20 litros, um.....	42\$000

Bastões de vidro de 24 a 30 centímetros de comprimento, de cor branca ou sortida, duzia.....	3\$000
Batoques de cortiça franceza, conto.	7\$000

Bocetas de madeira para unguentos:

Em jogos de seis caixas, de 4 a 60 grammas, grossa.....	5\$200
---	--------

Bocetas de papelão para pilulas:

Ordinarias francezas em jogos de 4 a 60 grammas, grossa.....	6\$800
Regulares com friso de cor, grossa.	8\$000
Ordinarias, de 30 a 187 grammas, grossa.....	18\$000
Bocetas de papelão (hamburguezas) para pilulas:	

Com papel lustroso com rotulo preto, jogos de 4 a 60 grammas, grossa...	10\$400
---	---------

Burattas de vidro:

Gay Lussac:

5 c/c, uma.....	1\$900
10 c/c, uma.....	3\$000
15 c/c, uma.....	3\$700
20 c/c, uma.....	4\$300
30 c/c, uma.....	5\$500
50 c/c, uma.....	6\$300

Ingleza:

5 c/c, uma.....	2\$000
10 c/c, uma.....	2\$800
15 c/c, uma.....	3\$300
20 c/c, uma.....	4\$000
30 c/c, uma.....	5\$000
50 c/c, uma.....	6\$000

Mohr:

5 c/c, uma.....	4\$000
10 c/c, uma.....	5\$000
15 c/c, uma.....	6\$300
20 c/c, uma.....	7\$300
30 c/c, uma.....	9\$900
50 c/c, uma.....	11\$000

C

Caninhos de barro refractario:

Fôrma cylindrica:	
N. 1, um.....	\$220
N. 2, um.....	\$400
N. 3, um.....	\$550
N. 4, um.....	\$660
N. 5, um.....	\$770
N. 6, um.....	\$880
N. 7, um.....	1\$100
N. 8, um.....	1\$540

Fôrma conica:

N. 1, um.....	\$180
N. 2, um.....	\$290
N. 3, um.....	\$360

N. 4, um.....	\$660
N. 5, um.....	\$880
N. 6, um.....	\$990
N. 7, um.....	1\$100
N. 8, um.....	1\$300
N. 9, um.....	1\$400
N. 10, um.....	1\$650

Fôrma triangular:

N. 1, um.....	\$400
N. 2, um.....	\$600
N. 3, um.....	1\$100
N. 4, um.....	1\$300
N. 5, um.....	1\$760
N. 6, um.....	2\$300
N. 7, um.....	2\$800
N. 8, um.....	3\$200

Cadinhos do porcellana com tampa:

Fôrma conica:

N. 1, um.....	\$390
N. 2, um.....	\$440
N. 3, um.....	\$500
N. 4, um.....	\$560
N. 5, um.....	\$660
N. 6, um.....	\$800
N. 7, um.....	1\$080

Caixas para reactivos:

Com tampa, tendo 35 vidros de 125 grammas, esmerilhados, um.....	75\$000
Sem tampa, para 35 vidros, idem, uma.....	22\$800
Sem tampa, para 35 vidros de 60 grammas, uma.....	20\$400
Calices de vidro (nacionais) tamanho maior, duzia.....	5\$500
Calices de vidro (nacionais) tamanho menor, duzia.....	4\$100

Calices com pé e bicos para ensaios:

15 grammas, um.....	\$400
30 grammas, um.....	\$500
60 grammas, um.....	\$700
125 grammas, um.....	\$900
250 grammas, um.....	1\$300
500 grammas, um.....	1\$800
1.000 grammas, um.....	2\$200

Campanas de vidro:

Fôrma alta para 500 grammas, uma.	3\$000
Fôrma alta para 1.000 grammas, uma.....	3\$500
Fôrma alta para 1.500 grammas, uma.....	4\$000

Canecas de louça com bico e aza:

Não graduadas, de 250 grammas, uma.....	2\$100
Não graduadas, de 500 grammas, uma.....	2\$800
Não graduadas, de 1.000 grammas, uma.....	3\$300
Não graduadas, de 2.000 grammas, uma.....	6\$400

Canecas de louça para infusões, com tampa, aza e bico:

De 250 grammas, uma.....	3\$600
De 500 grammas, uma.....	5\$400
De 1.000 grammas, uma.....	7\$900
De 2.000 grammas, uma.....	12\$300

Canecas de porcellana graduadas:

De 125 grammas, uma.....	2\$600
De 250 grammas, uma.....	3\$300
De 500 grammas, uma.....	6\$000
De 1.000 grammas, uma.....	8\$400
De 2.000 grammas, uma.....	13\$200

Capsulas de porcellana, com tampa e com cabo, fundo chato:

N. 4 a 250 grammas, uma.....	2\$800
------------------------------	--------

N. 3 a 500 grammas, uma.....	3\$600
N. 2 a 750 grammas, uma.....	4\$200
N. 1 a 1.000 grammas, uma.....	5\$200
N. 0 1 1/2 litro, uma.....	6\$200
De 125 grammas, uma.....	2\$400

Capsulas de porcellana, com bico, fundo redondo (porcellana superior de Bayeux):

Diametro 50 m/m, uma.....	\$840
Diametro 75 m/m, uma.....	1\$000
Diametro 84 m/m, uma.....	1\$300
Diametro 97 m/m, uma.....	1\$560
Diametro 110 m/m, uma.....	1\$900
Diametro 125 m/m, uma.....	2\$160
Diametro 140 m/m, uma.....	2\$600
Diametro 150 m/m, uma.....	3\$300
Diametro 167 m/m, uma.....	3\$800
Diametro 197 m/m, uma.....	5\$000
Diametro 223 m/m, uma.....	6\$900
Diametro 250 m/m, uma.....	9\$600
Diametro 305 m/m, uma.....	14\$200
Diametro 335 m/m, uma.....	16\$200

Capsulas de vidro fundo redondo, com bico:

De 150 grammas, uma.....	\$900
De 250 grammas, uma.....	1\$200
De 375 grammas, uma.....	1\$700
De 500 grammas, uma.....	2\$100

Capsulas de ferro esmaltado:

De 12 c/m, uma.....	1\$400
De 14 c/m, uma.....	1\$900
De 16 c/m, uma.....	2\$400
De 18 c/m, uma.....	2\$800
De 20 c/m, uma.....	3\$600
De 22 c/m, uma.....	4\$300
De 25 c/m, uma.....	5\$000
De 30 c/m, uma.....	7\$800

Capsulas a Banho Maria:

Diametro de 167 m/m, 500 grammas, uma.....	12\$000
Diametro de 197 m/m, 750 grammas, uma.....	14\$500
Diametro de 223 m/m, 1.000 grammas, uma.....	18\$800
Diametro de 250 m/m, 1 1/2 litro, uma.....	21\$000
Diametro de 280 m/m, 2 litros, uma.....	25\$000
Diametro de 305 m/m, 4 litros, uma.....	28\$000
Chaleiras de cobre para lampadas Derzelius, uma.....	5\$400
Colheres de chifre 3 tamanhos, uma.....	1\$440
Colheres de osso 2 tamanhos, uma.....	\$960
Colheres de porcellana para chá, uma.....	\$720
Colheres de porcellana para sobremesa, uma.....	\$840
Colheres de porcellana para sopa, uma.....	\$960

Colheres de vidro da Bohemia, meio crystal, superior:

Para chá, uma.....	\$960
Para sobremesa, uma.....	1\$440
Para sopa, uma.....	2\$160

Corta-raizes:

Francez, lamina de aço com copo de madeira, pequenos, um.....	19\$000
Francez, lamina de aço com copo de madeira, grandes, uma.....	24\$000

Conta-gottas de vidro com rolha esmeril:

De cor branca, azul ou amarello, 10 grammas, cento.....	34\$000
Idem idem de 15 grammas, cento.....	37\$000
Idem idem de 30 grammas, cento.....	42\$800
Idem idem de 60 grammas, cento.....	49\$000
Conta-gottas graduados, um.....	\$600
Copos de vidros (nacionais), proprios para agua, duzia.....	7\$000

Copos graduados, de vidro com pé e bico:

De 15 grammas, um.....	1\$500
De 30 grammas, um.....	1\$800
De 60 grammas, um.....	2\$200
De 125 grammas, um.....	3\$000
De 250 grammas, um.....	3\$800
De 500 grammas, um.....	4\$900
De 1.000 grammas, um.....	6\$500

Crystallizadores, forma cylindrica:

De 30 grammas, um.....	\$800
De 60 grammas, um.....	\$900
De 125 grammas, um.....	1\$030
De 250 grammas, um.....	1\$130
De 500 grammas, um.....	1\$500
De 1 litro, um.....	1\$800
De 2 litros, um.....	2\$300
De 3 litros, um.....	3\$900
De 4 litros, um.....	5\$000

Cubas de porcellana para mercurio:

De 210 m/m, uma.....	12\$000
De 250 m/m, uma.....	16\$800
De 300 m/m, uma.....	22\$800
De 350 m/m, uma.....	30\$800

Cubas rectangulares de vidro para photographia:

Pequenas, uma.....	3\$600
Médias, uma.....	4\$800
Grandes, uma.....	8\$400

D

Densimetro para liquidos mais leves que a agua, um.....	1\$800
Densimetro para liquidos mais pesados que a agua, um.....	1\$800
Densimetro para saes, um.....	\$800
Densimetro para licores, um.....	\$800
Densimetro para xaropes, um.....	\$800
Densimetro de metal para xaropes, um.....	10\$800

Deslocadores de vidro:

Simples, sem torneiras nem tubulura, meio litro, um.....	9\$800
Um litro, um.....	13\$500
Dous litros, um.....	19\$500
Sem tubulura, mas com torneira, meio litro, um.....	14\$400
Um litro, um.....	16\$800
Tubulado e com torneira, meio litro, um.....	16\$800
Um litro, um.....	19\$200
Dous litros, um.....	24\$000
Tres litros, um.....	31\$000
Quatro litros, um.....	33\$500
Dessocadores de Schaebler, um.....	7\$800
Dessocadores de campana com placa de vidro esmerilhado, um.....	15\$500
Discos para pilulas, Vial, ebano, um.....	12\$000

E

Escovas para tubos, cabo de arame, duzia.....	3\$900
Escovas para vidros, duzia.....	7\$000

Espónjas:

Regulares, 2ª escolha, kilo.....	108\$000
Finas, 1ª escolha, kilo.....	280\$000
Qualidade Antille, fina em cordões de duzias:	
N. 194, kilo.....	144\$000
N. 195, kilo.....	160\$000
N. 196, kilo.....	180\$000
N. 198, kilo.....	192\$000
Ns. 194/197, kilo, sortidas, kilo.....	168\$000
Qualidade inferior para lavagens de mesas, etc., kilo.....	52\$800

Estanho em laminas:

Pacote grosso, n. 4, meio kilo.....	3\$600
Pacote meio grosso, n. 6, meio kilo.....	3\$900
Pacote regular n. 8, meio kilo.....	4\$100
Pacote meio fino, n. 10, meio kilo.....	4\$400
Pacote fino, n. 12, meio kilo.....	4\$600
Pacote meio fino, n. 14, meio kilo.....	4\$800

Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada:

Para 6 tubos, uma.....	3\$400
Para 8 tubos, uma.....	3\$600
Para 12 tubos, uma.....	4\$400
Para 16 tubos, uma.....	5\$800
Para 24 tubos, uma.....	6\$600
Estufa Gay-Lussac de cobre, uma.....	92\$000

Espatulas de aço. flexivel, inglesas:

De 2 pollegadas, uma.....	\$600
De 3 pollegadas, uma.....	\$720
De 4 pollegadas, uma.....	\$840
De 5 pollegadas, uma.....	1\$200
De 6 pollegadas, uma.....	1\$300
De 7 pollegadas, uma.....	1\$440
De 8 pollegadas, uma.....	1\$680
De 9 pollegadas, uma.....	2\$400
De 10 pollegadas, uma.....	3\$300

Espatulas de marfim:

Sortidas, uma.....	3\$200
--------------------	--------

Espatulas de osso:

20/22 c/m, uma.....	\$960
23/24 c/m, uma.....	1\$200
25/26 c/m, uma.....	1\$440
27/28 c/m, uma.....	1\$680
Espatula de vidro, uma.....	1\$200

F

Filtradores de lã, forma chapéo, sem costuras:

De 1 litro, um.....	2\$400
De 2 litros, um.....	4\$300
De 3 litros, um.....	5\$700
De 4 litros, um.....	6\$600
De 5 litros, um.....	8\$400
De 6 litros, um.....	10\$800

Fogareiros para gaz:

Circulares de ferro, para baldes, retores, etc., um.....	15\$500
Pequenos para todos os usos, um.....	4\$200

Fôrmas para pastilhas (ferro batido):

Redondas, em séries de 3, uma.....	\$960
Ovas, em séries de 3, uma.....	\$960
Com mola redonda, uma.....	8\$000
Fôrmas de buxo para pós Seidlitz, uma.....	\$600

Fôrmas de barro refractario:

A reverbero, de 16 c/m dia. mint., um.....	25\$000
De 19 c/m dia. mint., um.....	27\$000
De 22 c/m dia. mint., um.....	31\$000
De 25 c/m dia. mint., um.....	38\$000
Para tubos, de 16 c/m dia. int., um.....	16\$000
De 19 c/m diam. int., um.....	20\$000

Quadrados para ensaios e para esmaltar, com as competentes moules;

N. 1, um.....	49\$500
N. 2, um.....	41\$800
Para fundição de metaes preciosos:	
N. 0, um.....	20\$900
N. 1, um.....	24\$200

Frascos de precipitar, forma conica com bico:

Para um litro, um.....	1\$300
Para dous litros, um.....	1\$980

Frascos de Woulf bi-tubulados
para lavagem de gazes:

De 250 grammas, um.....	1\$300
De 500 grammas, um.....	1\$800
De 1.000 grammas, um.....	2\$100

Frascos de Woulf, tritubulados:

De 250 grammas, um.....	1\$700
De 500 grammas, um.....	2\$300
De 1.000 grammas, um.....	2\$700

Funis de vidro, forma ordinaria:

De 15 grammas, um.....	\$360
De 30 grammas, um.....	\$430
De 60 grammas, um.....	\$480
De 125 grammas, um.....	\$630
De 250 grammas, um.....	\$720
De 500 grammas, um.....	\$960

Funis raiaados. de vidro:

De 125 grammas, um.....	1\$100
De 250 grammas, um.....	1\$410
De 500 grammas, um.....	1\$800

Funis de vidro com torneira de
vidro:

De 250 grammas, um.....	4\$800
De 500 grammas, um.....	6\$000
De 1.000 grammas, um.....	8\$400

Funis de massa, inglezes:

N. 1, um.....	1\$200
N. 2, um.....	1\$300
N. 3, um.....	1\$880
N. 4, um.....	2\$310
N. 5, um.....	3\$740
N. 6, um.....	4\$100

Funis de massa, inglezes:

De n. 7, um.....	5\$500
De n. 8, um.....	6\$600
De n. 9, um.....	8\$800
De n. 10, um.....	12\$100

Funis de borracha, vulcanizada,
superiores:

De 125 grammas, um.....	2\$600
De 250 grammas, um.....	3\$600
De 500 grammas, um.....	4\$800
De 1.000 grammas, um.....	5\$800
Furador de rolhas, cobre, em séries de cinco, um.....	7\$200

G

Garrafas de vidro branco para
vinho, etc.:

De forma comprida, 187 grammas, cento.....	24\$000
250 grammas, cento.....	30\$000
310 grammas, cento.....	36\$000
360 grammas, cento.....	38\$000
400 grammas, cento.....	43\$000
500 grammas, cento.....	52\$800

Graes de vidro com as competen-
tes mãos:

15 grammas, um.....	\$840
30 grammas, um.....	1\$080
60 grammas, um.....	1\$560
125 grammas, um.....	2\$160
250 grammas, um.....	3\$240
500 grammas, um.....	5\$040
1.000 grammas, um.....	7\$200

Graes de marmore:

De 250 grammas, um.....	16\$000
De 500 grammas, um.....	19\$000
De 1.000 grammas, um.....	23\$000

Graes de massa, inglezes:

De n. 1, um.....	2\$750
De n. 2, um.....	3\$300
De n. 3, um.....	3\$960
De n. 4, um.....	4\$840
De n. 5, um.....	6\$380

De n. 6, um.....	7\$480
De n. 7, um.....	9\$900
De n. 8, um.....	12\$100

Graes de porcellana, superior
qualidade, pequenos, para en-
saio;

N. 1, um.....	3\$600
N. 2, um.....	4\$300
N. 3, um.....	5\$800
N. 4, um.....	8\$200
N. 5, um.....	10\$800
N. 6, um.....	14\$400
N. 7, um.....	21\$600
N. 8, um.....	28\$800

L

Lacre em pães para garrafas, encar- nado, azul, verde, amarello, kilo.	1\$200
Lacto-densimetro de Quevenne, um.	3\$000
Laminadas para microscopio, cento.	9\$100

Lampadas de vidro para alcool,
forma cylindrica:

Grandes, uma.....	2\$200
Médias, uma.....	2\$000
Pequenas, uma.....	1\$800
Lampadas de cobre para alcool, uma.	2\$400

M

Matraz ou balão de fundo chato:

De 60 grammas, um.....	\$630
De 125 grammas, um.....	\$800
De 250 grammas, um.....	1\$750
De 500 grammas, um.....	1\$500
De 1 litro, um.....	2\$300
De 2 litros, um.....	3\$200

N

Nomenclaturas ou rotulos para
vasilhame de pharmacia:

Simples pretas, colleção de 412...	58\$000
Simples, com frizos dourados, colle- ção de 412.....	110\$000
Brazeadas, colleção de 412.....	128\$000
Douradas, colleção de 412.....	208\$000

P

Papel tornesol para reactivos, caixa	2\$200
Papel chitado, chinez, com lustro, resma.....	28\$000
Papel chitado, chinez, sem lustro, resma.....	20\$000

Papel de filtro Prat Dumas,
branco.

Redondo, dobrado, 100 folhas.....	2\$100
N. 33, 100 folhas.....	3\$200
N. 40, 100 folhas.....	3\$900
N. 45, 100 folhas.....	5\$000
N. 50, 100 folhas.....	5\$000

Papel de filtro Prat Dumas,
pardo:

N. 33, 100 folhas.....	1\$600
N. 40, 100 folhas.....	1\$800
N. 45, 100 folhas.....	2\$400
Papel pergaminho branco, kilo.....	5\$400
Papel pergaminho de cores, kilo.....	8\$000

Pedras para unguentos ou poma-
das:

Louça, lisa, uma.....	3\$600
Marmore, branco, uma.....	8\$000
Pellica para emplast, uma.....	4\$900

Peneiras de seda, francezas, de su- periora qualidade n. 40 a n. 120, uma.....	7\$500
--	--------

Peneiras francezas de latão:

De n. 20 a n. 80, uma.....	7\$500
----------------------------	--------

Peneiras francezas de cabello:

Crina de Veneza, uma.....	5\$400
Crina preta, uma.....	4\$500

Pesos de latão:

De 1 gramma, um.....	\$090
De 2 grammas, um.....	\$110
De 5 grammas, um.....	\$130
De 10 grammas, um.....	\$160
De 20 grammas, um.....	\$330
De 50 grammas, um.....	\$550
De 100 grammas, um.....	\$880

Em cepos de nogueira, cada cepo:

Para 500 grammas, cada cepo....	5\$100
Para 1.000 grammas, cada cepo....	9\$400
Para 2.000 grammas, cada cepo....	12\$100
Para 5.000 grammas, cada cepo....	24\$000
Para 10 Lilos, cada cepo.....	41\$800

Piluleiros de Mahagony, inglezes:

Com rodas para 12 pilulas.....	21\$100
Para 18 pilulas, um.....	24\$300
Para 24 pilulas, um.....	28\$700
Para 36 pilulas, um.....	42\$000
Para 48 pilulas, um.....	50\$800

Pinças diversas para tubos de
ensaio:

De madeira, uma.....	1\$800
De metal, uma.....	1\$600
De madeira e pegador de metal, uma	1\$900
Pinças de Mohr para pressão conti- nua, de tubos de borçacha, uma..	1\$400

Pipettas de vidro, graduadas:

Até 15 c/c, uma.....	2\$800
Até 20 c/c, uma.....	3\$200
Até 25 c/c, uma.....	3\$600
Até 30 c/c, uma.....	4\$200

Potes de louça branca sem tampa:

De 15 grammas, cento.....	7\$800
De 30 grammas, cento.....	9\$100
De 60 grammas, cento.....	13\$000
De 90 grammas, cento.....	14\$300
De 125 grammas, cento.....	17\$000
De 250 grammas, cento.....	28\$600

Potes de louça branca com tam-
pa baixa para pastas de den-
tes, etc.:

De 15 grammas, cento.....	27\$600
De 30 grammas, cento.....	37\$900
De 50 grammas, cento.....	45\$000

Potes de louça branca com tam-
pa, forma alta, para unguen-
tos:

De 15 grammas, cento.....	22\$000
De 30 grammas, cento.....	36\$000
De 60 grammas, cento.....	46\$000
De 90 grammas, cento.....	58\$000
De 125 grammas, cento.....	72\$000
De 250 grammas, cento.....	110\$000
De 500 grammas, cento.....	205\$000
De 1.000 grammas, cento.....	360\$000
De 2.000 grammas, cento.....	450\$000

Potes para pharmacias, louça
branca, tampa pyramidal:

De 60 grammas, cada um.....	\$180
De 125 grammas, cada um.....	\$600
De 250 grammas, cada um.....	\$840
De 500 grammas, cada um.....	1\$200
De 1.000 grammas, cada um.....	1\$800
De 2.000 grammas, cada um.....	3\$000

Porta-burettas de madeira:

Para duas burettas, uma.....	5\$400
Movel para 12 burettas, uma.....	11\$400
Porta-fios de ferro com pé, um.....	3\$400
Porta-funil de madeira com 1 ar- gola, um.....	3\$900

Porta-funil de madeira com 2 argolas, um.....	5\$800
Porta-funil do ferro com 3 argolas, um.....	10\$400
Porta-funil do ferro com 4 argolas, um.....	13\$600
Porta-matraz de madeira, um.....	5\$800
Prateadores de buxo para pilulas:	
Grandes, um.....	2\$000
Pequenos, um.....	1\$800
Prata em livros para pratear pilulas, cada livro.....	\$600

Prensa para tinturas, com deposito de ferro esmaltado:

Para 2 litros, uma.....	21\$000
Para 3 litros, uma.....	30\$000
Para 4 litros, uma.....	40\$000
Provetes para dessecar, um.....	3\$000

Provetes não graduados com pó:

De 60 grammas, um.....	\$780
De 125 grammas, um.....	1\$010
De 250 grammas, um.....	1\$400
De 500 grammas, um.....	1\$900
De 1.000 grammas, um.....	3\$100

Provetes graduados:

De 15 grammas, um.....	1\$800
De 30 grammas, um.....	2\$200
De 60 grammas, um.....	2\$600
De 125 grammas, um.....	3\$400
De 250 grammas, um.....	4\$200
De 500 grammas, um.....	5\$400
De 1.000 grammas, um.....	6\$600
De 2.000 grammas, um.....	9\$600
Provetes para gaz, sem pó, 125 grammas, um.....	\$960
De 250 grammas, um.....	1\$200
De 500 grammas, um.....	1\$700

R

Retortas de vidro tubuladas:

De 125 grammas, uma.....	1\$000
De 250 grammas, uma.....	1\$400
De 500 grammas, uma.....	1\$900
De 1 litro, uma.....	2\$400
De 2 litros, uma.....	3\$000

Retortas de barro refractario:

De 125 grammas, uma.....	1\$200
De 250 grammas, uma.....	1\$600
De 500 grammas, uma.....	2\$000
De 1.000 grammas, uma.....	2\$500
De 2.000 grammas, uma.....	3\$400
De 2 litros.....	4\$800
Rolhas de borracha sortidas, sem furos, kilo.....	38\$000

Rolhas de cortiça, francezas:

De 4 a 15 grammas ns. 11 e 12, cento.....	\$840
De 45 a 90 grammas n. 13, cento....	\$960
De 150 a 187 grammas n. 15, cento..	1\$080
De 250 a 300 grammas n. 17, cento..	1\$200
De 375 a 500 grammas ns. 18 e 19, cento.....	1\$440

Rolhas para meias garrafas:

Conicas superiores, cento.....	1\$680
Rolhas para garrafas:	
Conicas superiores, cento.....	1\$800
Cylindricas superiores, cento.....	2\$160

T

Tamiz de seda com tambor, um.....	18\$000
Seda superior forte, um.....	13\$800
N. 50 a 100, um.....	15\$000
Seda dobrada, um.....	15\$600
Tamiz uma seda e uma crua com tambor, um.....	10\$800
Tecidos de ferro para retortas, baldes, etc., metro.....	7\$800

Tecidos de metal para retortas e baldes, metro..... 14\$500

Tubos de borracha encarnada, superior:

Diametro interior 4 m/m, metro....	1\$800
Diametro interior 5 m/m, metro....	2\$000
Diametro interior 6 m/m, metro....	2\$200
Diametro interior 7 m/m, metro....	2\$800
Diametro interior 8 m/m, metro....	3\$400
Diametro interior 9 m/m, metro....	4\$500

Tubos de borracha encarnada, superior:

Diametro interior 10 m/m, metro....	5\$300
Diametro interior 11 m/m, metro....	6\$300
Diametro interior 12 m/m, metro....	7\$500
Diametro interior 13 m/m, metro....	8\$200
Diametro interior 14 m/m, metro....	9\$000

Tubos de borracha branca para gaz, metro..... 8\$500

Tubos de vidro:

Para chimica 4 m/m a 20 m/m, kilo. 9\$000

Para tomar medicamentos:

Curvos, duzia.....	2\$000
Rectos, duzia.....	1\$800

Tubos de communicação:

7 um.....	\$400
7 um.....	\$400
7 um.....	\$600

De segurança, um..... 1\$300

Em funil, um..... \$480

Para dessecar, um..... 1\$800

De Liebig, um..... 2\$400

Em U, um..... 2\$200

Com torneira do vidro, um..... 4\$900

Para vaccina, um..... \$018

Para ensaios, 12 a 18 c/ de comprimento, duzia..... 2\$400

Para ensaios, porém graduados, um..... 3\$200

Tubos de porcellana esmaltada:

De 14 a 28 m/m, um..... 3\$000

Tripeças de ferro e latão para retortas, baldes, etc., uma..... 2\$400

V

Vasilhame completo, com rótulos de crystal adaptados aos frascos:

De bocca larga de 125 grammas, collecção de 350..... 980\$000

Vasos para fetos, com rolha esmeril, um..... 32\$000

Vasos em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção de 6..... 8\$000

Vasos tubulados em baixo:

1.000 grammas, um..... 3\$200

2.000 grammas, um..... 4\$500

Vidros florentinos ou recipientes florentinos, um..... 2\$800

Vasos de vidro para urina, um..... 4\$800

Vidros, forma comprida, bocca estreita, sem rolha:

De 8 grammas, cento..... 4\$800

De 60 grammas, cento..... 9\$400

Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos:

De 30 grammas, cento..... 8\$100

De 45 grammas, cento..... 9\$300

De 60 grammas, cento..... 10\$500

De 90 grammas, cento..... 13\$200

De 125 grammas, cento..... 16\$800

De 155 grammas, cento..... 19\$200

De 187 grammas, cento..... 21\$600

De 210 grammas, cento..... 24\$000

De 250 grammas, cento..... 26\$400

De 310 grammas, cento..... 33\$000

De 375 grammas, cento..... 36\$000

De 500 grammas, cento..... 49\$300

Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, forma redonda:

De 2 grammas, cento..... 4\$800

De 4 grammas, cento..... 5\$400

De 8 grammas, cento..... 5\$800

De 15 grammas, cento..... 6\$000

De 30 grammas, cento..... 9\$000

De 45 grammas, cento..... 10\$800

De 60 grammas, cento..... 12\$000

De 90 grammas, cento..... 15\$600

De 125 grammas, cento..... 18\$000

De 187 grammas, cento..... 21\$000

De 250 grammas, cento..... 28\$800

De 310 grammas, cento..... 31\$000

De 375 grammas, cento..... 38\$400

De 500 grammas, cento..... 53\$000

Vidro de cores amarella ou azul:

De 24 grammas, cento..... 5\$500

De 45 grammas, cento..... 6\$500

De 30 grammas, cento..... 9\$100

De 60 grammas, cento..... 11\$700

De 125 grammas, cento..... 18\$200

De 250 grammas, cento..... 31\$200

Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, brancos, forma redonda:

De 2 grammas, cento..... 28\$000

De 4 grammas, cento..... 30\$000

De 8 grammas, cento..... 31\$200

De 15 grammas, cento..... 45\$000

De 30 grammas, cento..... 60\$800

De 60 grammas, cento..... 61\$000

De 90 grammas, cento..... 68\$500

De 125 grammas, cento..... 74\$000

De 187 grammas, cento..... 91\$000

De 250 grammas, cento..... 110\$000

De 500 grammas, cento..... 132\$000

De 1 litro, cento..... 18\$5000

De 2 litros, cento..... 27\$5000

De 3 litros, cento..... 36\$5000

De 4 litros, cento..... 49\$3000

De 5 litros, cento..... 58\$5000

Vidros da mesma forma, de cor amarella ou azul:

De 4 grammas, cento..... 31\$500

De 8 grammas, cento..... 33\$000

De 15 grammas, cento..... 47\$000

De 30 grammas, cento..... 52\$000

De 60 grammas, cento..... 69\$000

De 90 grammas, cento..... 63\$000

Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, cor amarella ou azul, forma redonda:

De 125 grammas, cento..... 78\$000

De 250 grammas, cento..... 125\$000

Só amarello 500 grammas, cento.... 145\$000

Só amarello 1.000 grammas, cento.. 190\$000

Vidros brancos com rolha de vidro, bocca larga, forma redonda:

De 2 grammas, cento..... 20\$000

De 4 grammas, cento..... 31\$000

De 8 grammas, cento..... 32\$000

De 15 grammas, cento..... 45\$000

De 30 grammas, cento..... 60\$800

De 60 grammas, cento..... 64\$000

De 125 grammas, cento..... 68\$500

De 250 grammas, cento..... 110\$000

De 500 grammas, cento..... 143\$000

De 1.000 grammas, cento..... 205\$000

De 2.000 grammas, cento..... 310\$000

De 4.000 grammas, cento..... 550\$000

Vidros com rolha de vidro, bocca larga, forma redonda, de cor amarella:

De 15 grammas, cento..... 47\$000

De 30 grammas, cento..... 52\$000

De 60 grammas, cento.....	603000
De 125 grammas, cento.....	783000
De 250 grammas, cento.....	1253000

Vidros para oleos, francezes, sem rotulos:

De 1/2 litro, um.....	35000
De 1 litro, um.....	35800
De 2 litros, um.....	65000

Vidros para oleos, rotulados com rotulos de crystal:

De 500 grammas, um.....	35200
De 1.000 grammas, um.....	45200
Vidros de 1/2 litro, com rolha de esmeril, para acidos, tendo rotulos de crystal, um.....	35000
Vidros de relógio, para ensaios chimicos, sortidos em tamanhos, um.....	9900

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e A. J. Pereira de Barbedo, para o fornecimento de artigos de armarinho às repartições dependentes do dito ministerio, excepto a Brigada Policial do Districto Federal e o Corpo de Bombeiros do mesmo Districto e a Casa de Correção, durante o anno de mil novecentos e dezesete.

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezesete, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director Geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceu A. J. Pereira de Barbedo, negociante, estabelecido á rua São José numero noventa e tres e, apresentando o conhecimento numero selenta e tres, do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de um conto de réis (1:000\$), exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezesete os artigos constantes de sua proposta, e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas às repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados, na ilha do Governador, cujo fornecimento será entregue a bordo da lancha, no Cães Pharoux, a Colonia Correccional de Dous Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir, e o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, na Directoria Geral de Saude Publica), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições, com tres dias de antecedência e somente para uma quinzena e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento sobre o valor dos pedidos, quando deixar de

remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito horas, além do prazo estipulado no pedido, incorrerá o contractante fornecedor na multa de vinte por cento sobre o valor dos pedidos e na de cincoenta por cento sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou se deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypotheses por conta do contractante a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — O contractante fica obrigado a apresentar suas contas ás repartições a que fornecer, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibo das mesmas, quando pedidos, incorrendo o fornecedor na multa de cem mil réis, desde que não satisfaça esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Setima — O contractante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta.

Oitava — O fornecedor será obrigado a continuar o supprimento dos artigos que contractar, pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação desde que seja assignado e publicado no «Diario Official» o contracto para fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa deste contracto correrá por conta das verbas numeradas: quinze, dezesete, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e seis, vinte e sete, vinte e quatro, vinte e oito, vinte e nove e trinta e quatro, consignação «Material», das rubricas e sub-consignações: Repartição da Policia: «Para o serviço medico legal»; «Acquisição e concerto de moveis»; «Padiolas, camisolas, etc.»; «Conservação do edificio; etc.»; «Material para o Gabinete de Identificação, etc.»; Colonia Correccional de Dous Rios: «Alimentação, etc.»; «Acquisição e concertos de moveis»; «Ferramentas, sua conservação, etc.»; Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Alimentação, inclusive do pessoal, etc.»; «Acquisição e concerto de moveis, etc.»; «Ferramentas, etc.»; «Camas, colchões, etc.»; Casa de Detenção: «Sustento, inclusive do pessoal, etc.»; «Acquisição e concerto de moveis»; «Ferramentas, sua conservação, etc.»; «Camisolas, cammas, etc.»; Assistencia a Alienados: «Hospital Nacional de Alienados: «Acquisição e concerto de moveis, etc.»; «Fazenda, calçado, etc.»; Materia prima para as officinas; Colonia de Alienados;

«Acquisição e concerto de moveis, etc.»; «Fazendas, calçado, etc.»; Colonia de Alienados: «Acquisição e concerto de moveis, etc.»; «Fazendas, calçado, etc.»; Directoria Geral de Saude Publica — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e aquisição do material, etc.»; Laboratorio Bacteriologico: «Livros, objectos de expediente, etc.»; Hospital Paula Candido: «Custeia e conservação do hospital»; Hospital de São Sebastião: «Roupas e utensilios de enfermarias»; Secretaria do Conselho Superior de Ensino: «Expediente, impressões, etc.»; Instituto Benjamin Constant: «Calçado, roupa, etc.»; «Material para as officinas»; Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Calçado, roupa, etc.»; «Material para as officinas, etc.»; Escola Nacional de Bellas Artes: «Acquisição e concerto de moveis e utensilios, etc.»; Bibliotheca Nacional: «Objectos de expediente, moveis, etc.»; Soccorros publicos: «Para occorrer ás despesas provenientes de epidemias, etc.»; Instituto Oswaldo Cruz: «Vidraria, etc.»; do artigo segundo da lei numero tres mil duzentos e trinta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezesete.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso os contractantes a importância do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo director geral da Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas representando o valor de vinte e dois mil e oitocentos réis. Directoria de Contabilidade, quatorze de fevereiro de mil novecentos e dezesete. — Rodrigues Barbosa, director geral. — Por procuração, José da Rocha. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Alfinete, grossa.....	5480
2. Agulhas para machinas, duzia..	25850
3. Agulhas para costura a mão, papel.....	5300
4. Botões brancos, de osso, sortidos, grossa.....	45900
5. Botões de massa, para capa, grossa.....	65400
6. Botões de madreperola, polidos grandes, grossa.....	445000
7. Botões de madreperola, polidos pequenos, grossa.....	115600
8. Botões de osso para camisas, grossa.....	15700
9. Botões pretos para blusas, grossa	53000
10. Botões de osso, para collarinhos, grossa.....	115000
11. Botões de madreperola para camisas, grossa.....	115600
12. Botões de madreperola para collarinhos, grossa.....	495000
13. Cadarço branco de linho de 0m,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	95600
14. Cadarço branco de algodão de 0m,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	65800
15. Cadarço encarnado de 0m,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	85400
16. Colchetes, grossa.....	35400

17. Chapéus de palha nacionaes (feito cubano), duzia.....	75600
18. Chapéu de palha nacionaes communs, duzia.....	75600
19. Chinillos de lona e sola de corda, duzia.....	245000
20. Capim para colchões, arroba....	35600
21. Crina animal, arroba.....	745000
22. Crina vegetal do Rio Grande, arroba.....	145600
23. Capachos de côco, grandes, de 1,10x0,50, um.....	175600
24. Capachos de côco, pequenos, um	125300
25. Colchões de capim, de 1,90x0,90x0,13, (capa de riscado), um.....	125500
26. Colchões de capim, de 1,70x0,70x0,13, (capa de riscado), um.....	95300
27. Colchões de crina vegetal, 1,90x0,90x0,13, capa de linho), um.....	365000
28. Colchões de crina vegetal, 1,70x0,70x0,13, um, (capa de linho).....	305000
29. Dedaes de aço, um.....	5180
30. Escovas para dentes, duzia....	195400
31. Escovas para unhas, duzia.....	225000
32. Filó para cortinados, metro....	115600
33. Guardanapos brancos de algodão, 0,50x0,30, duzia.....	165600
34. Guardanapos brancos de linho 0,65x0,80, duzia.....	295000
35. Guardanapos brancos de linho, 0,56x0,30, duzia.....	235300
36. Giz para alfaiate (em caixa de 50), duzia.....	95600
37. Linha branca ou preta, Clark, torcida, grossa.....	445610
38. Lã para trabalhos de agulha, kilo	365000
39. Mosqueteiros «Dixie», um.....	805000
40. Mosqueteiros com capitel, um..	815000
41. Mosqueteiros sem capitel, um..	795000
42. Pains de canna ou de flecha para travessoiro, kilo.....	15300
43. Pentes de chifre, grandes, para alisar, duzia.....	235600
44. Pentes de chifre, pequenos, para caspa, duzia.....	205600
45. Oleados para mesas, brancos, de 1 ^m ,30 de largura, metro.....	125600
46. Oleados para mesas, de côres, 1 ^m ,30 de largura, metro.....	125600
47. Riscado para colchão, de 0 ^m ,67 de largura, metro.....	15300
48. Toalhas de algodão, felpudas, para banho, 1 ^m ,90 de largura, duzia	805500
49. Toalhas felpudas para rosto, 1 ^m ,0 de largura, duzia.....	355600
50. Toalhas de algodão, lisas, 1 ^m ,20 de largura, duzia.....	325700
51. Toalhas de algodão, para mesas, 1 ^m ,30 de largura, metro.....	45700
52. Toalhas de linho, para mesas, 1 ^m ,80 de largura, metro.....	135800
53. Travessoiros de paina de flecha, com capa de linho, de 0 ^m ,80x0 ^m ,45, um.....	105000
54. Travessoiros de paina de flecha, com capa de linho, 0,40x0,34, um.....	55000
55. Travessoiros de capim, com capa de riscado, de 0,80x0,45, um.	25400
56. Travessoiros de capim, com capa de riscado, de 0,40x0,34, um	15700
57. Tapetes de lã, para pés de cama, um.....	235000
58. Tapetes de lã, para sala, um...	715000

O contractante, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e a Companhia Leitaria Leopoldinense para o fornecimento de leite fresco às repartições dependentes do dito ministerio, excepto a Brigada Policial do Districto Federal e o Corpo de Bombeiros do mesmo Districto, durante o anno de mil novecentos e dezesete.

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezesete, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceu a Companhia Leitaria Leopoldinense, estabelecida á rua da Quitanda numero sessenta e tres e, apresentando o conhecimento numero cento e cinco do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de um conto de réis (1:000\$) exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezesete o genero constante de sua proposta e pelo preço nella estipulado de trescentos e vinte réis o litro, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos generos.

Segunda — O genero deve ser de primeira qualidade e posto á custa da contractante fornecedora nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados, na ilha do Governador, cujo fornecimento será entregue a bordo da lancha, no cães Pharoux; a Colonia Correccional dos Dous Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir, e o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, na Directoria Geral de Saude Publica, sendo rejeitado no acto do recebimento o que não estiver naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pela fornecedora, no maximo, dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos pedidos, salvo o caso de urgencia, no qual a fornecedora será obrigada a satisfazer dentro das doze horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento sobre o valor dos pedidos quando deixe de remetter o genero nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega do genero exceder de quarenta e oito horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerá a contractante fornecedora na multa de vinte por cento sobre o valor dos pedidos e na de cincoenta por cento sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia, ou de rejeição do genero, provada sua má qualidade, ou si deixar de ser fornecido, correndo nestas duas ultimas hypothèses por conta da contractante a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que for comprado em qualquer outra casa, o qual, entretanto, não poderá ser superior ao corrente no mercado.

Quinta — A contractante fica obrigada a apresentar suas contas ás repartições a que fornecer, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os

quaes lhes darão recibo das mesmas, quando pedidos, incorrendo a fornecedora na multa de cem mil réis, desde que não satisfaça esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sétima — A contractante será obrigada a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado o genero de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelo preço constante da proposta.

Oitava — A contractante será obrigada a continuar o supprimento do genero que contracta, pelo mesmo preço, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação desde que seja assignado e publicado no «Diario Official», o contracto para fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas do «material» numeros: quinze, dezesete, dezoito, vinte, vinte e um, vinte e seis, vinte e sete, vinte e nove e trinta e quatro, das rubricas e sub-consignações seguintes: Repartições da Policia; Colonia Correccional dos Dous Rios: «Alimentação, etc.» Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Alimentação, etc.» Casa de Detenção: «Sustento, etc.» Casa de Correção: «Comedorias a quarenta e sete empregados, etc.» «Sustento e curativo dos penitenciarios»; Assistencia a Alienados: Hospital Nacional de Alienados: «Alimentação, dietas e combustivel»; Colonia de Alienados: «Alimentação commum, etc.» Colonia de Alienados: «Alimentação e dietas, etc.» Directoria Geral de Saude Publica: «Lazareto da ilha Grande»; «Medicamentos e dietas»; Hospital Paula Candido: «Custeo e conservação do hospital»; Hospital de S. Sebastião: «Dietas»; «Alimentação do Pessoal»; Instituto Benjamin Constant: «Alimentação e combustivel»; «Medicamentos, etc.»; Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «Alimentação e combustivel»; «Medicamentos, drogas e dietas»; Soccorros Publicos: «Para occorrer ás despesas provenientes de epidemias, etc.»; Instituto «Oswaldo Cruz»: «Vidraria, etc.» do artigo segundo da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous de cinco de janeiro de mil novecentos e dezesete.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso a contractante a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo director geral da Contabilidade, pela contractante, representada por seu procurador, Fidelis Botelho Junqueira e pelas testemunhas, Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colhidas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas representando o valor de vinte e um mil e quatrocentos réis. Directoria da Contabilidade, em quinze de fevereiro de mil novecentos e dezesete.

Rodrigues Barbosa, director geral. —
procuração, Fidelis Botelho Jun-
eira, Manoel de Oliveira Pontes e
Mário Marques Lisboa.

Termo de contracto celebrado entre o
Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores e Domingos Joaquim da Silva
& Companhia, para o fornecimento de
madeiras ás repartições dependentes
do dito ministerio, excepto a Brigada
Policial e o Corpo de Bombeiros do
Districto Federal e a Casa de Corre-
cção, durante o anno de mil novecen-
tos e dezesete

Aos quinze dias do mez de fevereiro
de mil novecentos e dezesete, nesta Se-
cretaria de Estado da Justiça e Negocios
Interiores, perante o director geral da
Contabilidade da mesma secretaria,
compareceram Domingos Joaquim da
Silva & Companhia, negociantes estabele-
lecidos á rua de São Pedro numero cin-
coenta e quatro e, apresentando o co-
nhecimento numero cento e trinta e
cinco, do Thesouro Nacional, provando
ter feito a caução de tres contos de
réis (3:000\$000), exigida para a assi-
gnatura e garantia da execução deste
contracto, declararam que o assignam
com as testemunhas abaixo indicadas,
obligando-se a fornecer durante o anno
de mil novecentos e dezesete os artigos
constantes de sua proposta e pelos pre-
ços nellas estipulados, nas seguintes
condições:

Primeira — A pagar o sello propor-
cional, segundo a lei do sello em vigor,
o qual será cobrado nas facturas ou
contas apresentadas ás repartições no
mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de
primeira qualidade e postos á custa dos
contractantes. fornecedores nos respecti-
vos estabelecimentos (exceptuados a
Colonia de Alienados, na ilha do Gover-
nador, cujo fornecimento será entregue
a bordo da lancha, no Cães Pharoux, a
Colonia Correccional de Dous Rios, a
bordo do vapor que o tem de conduzir,
e o Hospital Paula Candido e o Lazareto
da ilha Grande, na Directoria Geral de
Saude Publica), sendo rejeitados no acto
do recebimento os que não estiverem
naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para forneci-
mentos serão feitos pelos chefes das
repartições, com tres dias de antece-
dencia e sómente para uma quinzena e
satisfeitos pelos fornecedores, no maxi-
mo, dentro das quarenta e oito horas que
se seguirem ao recebimento dos mesmos
pedidos, salvo o caso de urgencia, no
qual os fornecedores serão obrigados a
satisfazer dentro das vinte e quatro ho-
ras que se seguirem a esse prazo, incor-
rendo na multa de dez por cento sobre o
valor dos pedidos, quando deixem de
remetter os artigos nos prazos estabele-
cidos.

Quarta — Quando a demora na entre-
ga dos artigos exceder de quarenta e
oito horas, além do prazo estipulado no
pedido, incorrerão os contractantes for-
necedores na multa de vinte por cento
sobre o valor dos pedidos e na de cin-
coenta por cento sobre o mesmo valor, no
caso de reincidencia ou de rejeição dos
artigos, provada sua má qualidade, ou
si deixarem de ser fornecidos, correndo
nestas duas ultimas hypotheses por
conta dos contractantes a differença que
houver entre os preços do contracto e

aquelles por que forem comprados em
qualquer outra casa, os quaes, entre-
tanto, não poderão ser superiores aos
correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obri-
gados a apresentar suas contas ás re-
partições a que fornecerem, até o dia
quinto do mez seguinte ao da entrega do
fornecimento, em tantas vias quantas
forem exigidas pelos chefes das re-
partições, os quaes lhes darão recibo
das mesmas, quando pedidos, incorren-
do os fornecedores na multa de cem mil
réis, desde que não satisfaçam esta
exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem
os contractantes e que serão impostas
pelos chefes das repartições, com re-
curso para o senhor ministro, serão im-
mediatamente comunicadas á Direc-
toria de Contabilidade da Secretaria de
Estado e deduzir-se-hão das contas
apresentadas, logo depois de impostas,
quando tiver de ser ordenado o paga-
mento das mesmas contas.

Sétima — Os contractantes serão obri-
gados a fornecer aos funcionarios da
Secretaria de Estado os artigos de que
necessitarem para consumo, mediante
pagamento á vista, pelos preços constan-
tes da proposta.

Oitava — Os fornecedores serão obri-
gados a continuar o suprimento dos
artigos que contractarem, pelos mesmos
preços, até sessenta dias depois de ter-
minado o prazo deste, cessando esta
obrigação desde que seja assignado e
publicado no «Diário Official» o con-
tracto para fornecimento para o novo
anno.

Nona — A despesa decorrente deste con-
tracto correrá por conta do «material»
das verbas: Quinze, dezesete, vinte, vinte e
um, vinte e seis, vinte e sete, vinte e
oito, trinta e trinta e quatro, das ru-
bricas e sub-consignações: Repartição
da Policia: «Conservação do edificio e
diversos concertos»; «Material para o
Gabinete de Identificação e Estatística»;
Colonia Correccional de Dous Rios:
«Ferramenta, sua conservação, etc.»;
«Para conservação do edificio, etc.»;
Escola Premunitoria 15 de Novembro:
«Conservação e reparos no edificio»;
Casa de Detenção: «Conservação do edi-
ficio e diversos concertos». Assistência
a Alienados: Hospital Nacional de Ali-
enados: «Conservação do predio, etc.»;
Colonia de Alienados: «Limpeza, con-
servação e reparação dos predios»;
Colonia de Alienados: «Limpeza, con-
servação e reparos dos predios». Direc-
toria Geral de Saude Publica: «Moveis,
material, etc.»; Inspectoria dos Servi-
ços de Prophylaxia: «Conservação e
aquisição de material para o serviço,
etc.»; Hospital Paula Candido: «Custeio
e conservação do hospital». Hospital de
S. Sebastião: «Conservação do mate-
rial». Instituto Benjamin Constant:
«Aquisição de moveis, etc.»; Instituto
Nacional de Surdos Mudos: «Conserva-
ção do predio, etc.»; Soccorros Pu-
blicos: «Para occorrer ás despesas pro-
pientes de epidemias, etc.»; Obras:
«Conservação, etc.»; Instituto Oswaldo
Cruz: «Vidraria, etc.»; do artigo se-
gundo da lei numero tres mil duzentos
e trinta e dous, do cinco de janeiro de
mil novecentos e dezesete.

Decima — O presente contracto será
rescindido quando se derem repetidas
faltas em seis repartições subordinadas,
pelo menos, cujas faltas tenham sido
comunicadas ao senhor ministro, per-
dendo neste caso os contractantes a im-

portancia do deposito, sem direito al-
gum a qualquer indemnização por pre-
juizos, seja qual for a sua procedencia.
E, por estarem assim accordes, lavrou-
se este termo que vae assignado pelo
director geral da Contabilidade, pelos
contractantes e pelas testemunhas Ma-
noel de Oliveira Pontes e Mario Mar-
ques Lisboa. Estavam colladas e devi-
damente inutilizadas tres estampilhas
representando o valor de vinte e um
mil e quatrocentos réis. Directoria de
Contabilidade, em quinze de fevereiro
de mil novecentos e dezesete. — Ro-
drigues Barbosa, director geral. Por
procuração, Thimoteo Nery da Costa. —
Manoel de Oliveira Pontes. — Mario
Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Areia doce, metro cubico.....	11\$000
2. Barro, metro cubico.....	40\$000
3. Cimento hydraulico, barrica.....	26\$000
4. Cimento Portland, barrica.....	21\$000
5. Cimento Vicat ou Hilton, barrica	\$
6. Cimento de qualquer outra mar- ca, barrica.....	21\$000
7. Cal de pedra, sacco de 60 kilos.	2\$600
8. Cal do marisco, sacco de 60 ki- los.....	2\$800
9. Cal de Cabo Frio, sacco de 60 kilos.....	2\$800
10. Cal de Lisboa, sacco de 60 ki- los.....	\$
11. Couçoeiras de pinho de Riga de 3"×9" em grosso, pé.....	4\$000
12. Couçoeiras de pinho de Riga de 6"×9" em grosso, pé.....	2\$300
13. Couçoeiras de pinho de Riga de Paraná de 3"×9" em grosso, pé.....	\$103
14. Couçoeiras de pinho de Wester- wick de 3"×9" em grosso, pé.....	1\$100
15. Couçoeiras de pinho branco de 3"×9" em grosso, pé.....	1\$100
16. Couçoeiras de peroba de 3"×13" em grosso, pé.....	1\$300
17. Couçoeiras de cedro de 3"×13" em grosso, uma.....	17\$000
18. Juncções de barro nacional de 2 pol. a 12, uma.....	8\$000
19. Ladrilhos nacionaes, metro qua- drado.....	8\$600
20. Madeira de lei, pé.....	\$600
21. Manilhas de barro nacional de 2 pols. a 12, uma.....	4\$600
22. Pernas de serra de 2"×2", pé..	\$250
23. Pernas de serra de 3"×4", pé..	\$450
24. Pernas de vinhatico de 9"×9", pé.....	2\$300
25. Pernas de imbuiya de 9"×9", pé	2\$500
26. Pernas de peroba de 9"×9", pé.	2\$400
27. Pernas de Gonçalo Alves de 9"×9", pé.....	2\$000
28. Taboas de pinho do Paraná de 1", pé quadrado.....	\$230
29. Taboas de pinho americano, lim- po, pé quadrado.....	\$420
30. Taboas de canella, largas, de 1", duzia.....	63\$000
31. Taboas de canella, estreitas, de 1", duzia.....	43\$000
32. Taboas de canella, de refugo, est., duzia.....	29\$000
33. Taboas de peroba de Campos, de 1", pé quadrado.....	\$400
34. Taboas de cedro da Bahia, 1/2, pé quadrado.....	\$280
35. Taboas de cedro da Bahia, de 1 e 1/4, pé quadrado.....	\$700
36. Taboas de vinhatico de 1/2 polle- gada, pé quadrado.....	\$210
37. Taboas de vinhatico de 1 e 1/4 de pollegada, pé quadrado.....	\$700

38. Taboas de Guarabú de 3 pollegadas, pé quadrado.....	1\$000
39. Taboas de Guarabú de 3 e 1/2 de pollegada, pé quadrado....	1\$100
40. Taboas de Gonçalo Alves, de 1/2 pollegada, pé quadrado.....	\$370
41. Taboas de Gonçalo Alves, de 1 e 1/4 de pollegada, pé quadrado.....	\$700
42. Tijollos refractarios, milheiro...	600\$000
43. Tijollos Santa Cruz ou de outra qualquer marca, milheiro....	41\$000
44. Telhas nacionaes (canal), milheiro.....	220\$000
45. Telhas francezas, legittimas, milheiro.....	380\$000
46. Telhas francezas, legittimas, de vidro, milheiro.....	6.000\$000
47. Ripas de pinho de Riga, duzia...	93\$000
48. Ripas de pinho Parana, duzia...	4\$600
49. Ripas para estuque, duzia.....	\$300
50. Tóras de peroba, serradas, metro cubico.....	160\$000
51. Tóras de cedro, serradas, metro cubico.....	170\$000
52. Tóras de vinhatico, serradas, metro cubico.....	150\$000
53. Tóras de Guarabú, serradas, metro cubico.....	160\$000
54. Tóras de Gonçalo Alves, serradas, metro cubico.....	130\$000

Policia do Districto Federal

Termo de contracto que assigna Luiz Borges de Freitas para arrendamento de um predio destinado ao estabelecimento do Posto Policial de Anchieta.

Aos dezesseis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezeseite, nesta Secretaria de Policia do Districto Federal, perante o chefe da Policia, doutor Aurelino de Araujo Leal, comparece Luiz Borges de Freitas, representado por seu procurador Onofre da Costa Campos, conforme procuração que exhibiu e fica archivada e declara que, pelo presente termo de contracto que assigna, arrenda para o estabelecimento do Posto Policial de Anchieta o seu predio sito á estrada do Engenho Novo, sem numero, sob as seguintes condições:

1.ª Na fórma do artigo dezenove da lei numero tres mil e dezoito, de mil oitocentos e oitenta, o presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno.

2.º Enquanto durar o contracto as obras de segurança do predio correrão por conta do proprietario e a limpeza por conta desta repartição.

3.º O aluguel, que começou a correr de primeiro do corrente mez em diante, será pelo preço de setecentos e vinte mil réis annuaes, pago pelo Thesouro Federal na razão de sessenta mil réis mensaes e por conta da verba n. 15, do artigo 2º da lei n. 3.232, de 5 do mez findo. — Repartição da Policia — da sub-consignação «Alugueis de casas para delegacias, Estações e Postos Policiaes»;

4.ª Não poderá o proprietario durante o prazo deste contracto exigir a entrega do predio, augmentar o seu aluguel, nem reclamar indemnização por prejuizo seja qual for sua procedencia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão quando for isso conveniente, e a hem dos interesses da Fazenda Nacional;

5.ª Fica este contracto dependente da approvação do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores. E, por estarem assim accordes, mandou o doutor chefe de Policia lavrar este termo que assigna com o contractante e as testemunhas abaixo. E eu, Bento de Campos Mello, escripturario, o escrevi. — Aurelino de Araujo Leal. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1917. — P. p. Onofre da Costa Campos. Testemunhas: Manoel Augusto de Siqueira. — Carlos Victoria Junior. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de dous mil réis (2\$000).

Confere. — Octavio de Albuquerque Lima, escripturario.

Conforme. — Luiz I. Ferreira de Oliveira, official.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica mandou visitar o Sr. Dr. Custodio de Almeida Magalhães, que se acha enfermo, pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Alvim Pessoa.

— O despacho semanal colectivo do ministerio realizar-se-ha na quinta-feira.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, 17º dia útil, as folhas annunciadas deste anno e do anno passado, mon-

tepio civil da Viação de lettras L a Z e novos contribuintes do mesmo ministerio.

O serviço para amanhã na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Diniz.
Official de dia á Brigada, alferes Candido.
Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Fonseca.
Medico de dia, tenente Dr. Lima.
Interno, alferes honorario Pamplona.
Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet.
Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Guardas:
No Thesouro Nacional, alferes Loure.
Na Casa da Moeda, alferes Affonso.
Na Caixa de Amortização, alferes Lopes.
Dia aos corpos:
No 1º, capitão Lima.
No 2º, capitão Izidro.
No 3º, capitão Barrão.
No 4º, capitão Barbosa Lima.
No regimento de cavallaria, capitão Cunha.
No quartel do Andarahy, alferes Hilario.
No da Saude, alferes Guanabara.
Promptidão:
No regimento de cavallaria alferes Brazil.
Uniforme, 3º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itatinga, para Victoria, Bahia, Macaio e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Mayrink, para Dous Rios, Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Paraná, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Amanhã:

Pelo Pará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Aviso — Esta repartição fechar-se-ha hoje ás 13 horas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS		ESTADO DO CÉU
	m/m	º	m/m	%			
7 hs.....	758.1	22.0	15.7	80	Calma	0.0	10, St, Ci-St.
14 hs.....	56.7	24.4	15.1	67	SSE	8.4	7, Ci-St, Ci, Qu]
21 hs.....	57.7	23.8	18.0	83	SSE	3.4	8, St, A-St

Temperatura máxima, 26º,1 ás 11 hs. 00 ms.; mínima, 21º,1 ás 6 hs. 30 ms.; Evaporação, 3^m/m. Chuva, 0m/mo. Insolação = 10 hs. 56 ms.

Nota — As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas ás 18 horas; as demais observações são extrahidas da observatoria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de fevereiro de 1917.

Zona norte—Bom tempo esta manhã em Alagoas, Sergipe e Bahia; de hontem para hoje nenhuma precipitação foi registrada nestes tres Estados. Da Repartição Geral dos Telegraphos não recebemos os nossos despachos meteorologicos do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco. Zona centro — Continúa incerto o estado do tempo em Minas Geraes e Matto Grosso, si bem que estivesse nublado o céu no Estado do Rio, o tempo mantem-se bom; chuvas fortes hontem na região central de Minas, em Cuyabá e Santa Luzia e fracas em outras localidades de Minas, S. Luiz de Cáceres, Campos e Aquidauana. A pressão baixou em Matto Grosso, elevou-se pouco em Minas e teve ligeiras oscillações no Rio de Janeiro. A temperatura em Minas, em geral, baixou. Zona sul—Mantem-se firme o tempo em toda a região; as precipitações verificadas hontem foram em Franca, R. Preto e Itaquí. A pressão continúa baixando, oscillando a temperatura.

A maior temperatura de hontem, 38.0, em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 10.5, em S. F. de Paula (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de fevereiro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia						Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).....											
Barra do Corda (X).....											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X).....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Pecife (X).....											
Rio de Assucar.....	61.8	27.4	0.7	SE	2	4	—	II. (n. manhã).	34.4	21.4	R. pm.
Aracajú.....	61.7	27.5	3.7	E	2	4	—	B.	28.3	22.9	I. pm.
Bahia.....	60.3	30.6	1.6	SE	3	4	Chão.	B. (o. n. man).	32.0	22.0	O.
Cetite.....	59.6	22.5	0.4	SE	1	3	—	B.	29.4	17.4	
Januaria.....	58.5	24.4	-1.0	SE	2	5	—	B.	31.6	16.0	R. pm.
Bello Horizonte.....	60.8	23.6	1.6	SE	2	7	—	I.	27.0	18.0	5.0 C. t. r. pm.
Theophilo Ottoni.....	60.9	24.4	0.4	SE	1	10	—	I. nt. (n. man).	28.8	21.4	I. am. pm. r. pm.
Uberaba.....	60.7	19.6	-3.4	Calma	0	10	—	I.	29.2	18.6	20.4 C. t. pm.
Corumbá.....	62.1	20.0	0.6	SE	2	9	—	B.	29.0	13.6	
Goyaz.....	56.3	21.8	-0.1	Calma	0	5	—	B. c. manhã.	33.0	15.0	I. pm.
Santa Luzia.....	58.6	20.0	-3.0	E	3	6	—	I. (c. manhã).	30.6	14.0	63.0 C. t. gr. pm.
Cuyabá.....	56.8	23.4	-0.2	N	3	10	—	B. nt. (manhã).	29.4	23.2	15.6 R. pm.
Corumbá.....	56.4	25.0	1.0	Calma	0	5	—	—	38.0	26.0	
Capital Federal.....	62.2	24.0	0.2	NE	1	10	Chão.	B.	26.2	21.7	
Campos.....	62.9	22.8	-0.6	NW	2	9	—	C. de manhã.	27.8	19.5	0.4 C. am.
Petropolis.....	61.7	19.3	0.0	Calma	0	8	—	B. (o. n. man).	23.7	14.0	
Rezende.....	62.1	18.0	-3.8	Calma	0	7	—	B.	27.4	19.0	
Theresopolis (X).....											
S. Paulo.....	62.1	18.2	-1.0	NE	3	4	—	B. (o. manhã).	23.0	15.5	
Santos.....	62.0	27.7	2.1	SW	2	7	Peq. vagas.	—	29.8	18.7	
Paranaguá.....	62.6	25.8	1.8	SW	1	4	Tranquillo.	B. (o. manhã).	27.0	18.2	I. am. pm.
Curitiba.....	61.8	19.0	-0.8	E	4	4	—				
Florianopolis.....	62.2	24.3	0.8	Calma	5	2	—	B. (o. manhã).	24.3	13.0	
Lages (X).....								B.	26.5	21.5	
Porto Alegre.....	60.3	26.3	1.8	Calma	0	1	—	B. (o. manhã).	34.3	17.2	
Uruguayana.....	58.3	28.6	0.0	NNE	2	0	—	B.	35.3	23.4	Ns. am. pm.
Montevideo.....	57.6	27.0	0.5	NNE	5	4	—	B. n.	32.5	23.0	
Buenos Ayres.....	56.3	27.0	1.0	N	2	6	—	—	31.0	21.0	
Cabo Frio.....	62.0	25.0	-0.7	NE	1	4	Tranquillo.	B. (o. manhã).	28.6	19.0	
Victoria.....	61.7	25.0	-2.0	SW	1	9	—	I.	32.8	21.5	
Friburgo.....	61.6	20.0	-0.2	NW	3	7	—	O. de manhã.	23.0	13.5	

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, má. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nova seca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 18 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	29.0	19.0	Itapirú.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	28.4	18.5	Flamengo.....	0.0	28.1	20.2
Penha.....	0.0	28.0	18.6	Pão de Assucar (Alto).....	—	—	—
Horto Florestal.....	—	—	—	Copacabana (Forte).....	0.0	28.8	22.8
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	26.6	19.4	S. Januario.....	—	—	—
Jacupéguá.....	—	—	—	Cascadura (II. N. S. das Dores)...	0.0	28.2	18.3

Nota — (X) Não veio telegraphia.

N. 11.914

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios da Nossa Senhora da Sauda, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 18 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.183; estrangeiros, 576, total, 1.761; entraram: nacionais, 36, estrangeiros, 22, total, 58; saíram: nacionais, 34; estrangeiros, 11, total, 45; falleceram: nacionais, 4; estrangeiros, 4, total, 8; existem: nacionais, 1.183; estrangeiros, 583, total, 1.766.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 18, de 845 consultantes, para os quaes se aviaram 793 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes, 45.

Sepultaram-se no dia 18 do corrente 27 pessoas, sendo: nacionais, 18; estrangeiras, 9; do sexo masculino, 18; do sexo feminino, 9; maiores de 12 annos, 18; menores de 12 annos, 9; gratis, 6.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de fevereiro de 1917.....	2.998:225\$230
Renda arrecadada em 19 de fevereiro de 1917.....	45:587\$993
Total.....	3.043:813\$243
Em igual periodo de 1916...	2.702:580\$719

Alfanloga do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 19:	
Em ouro.....	26:187\$960
Em papel.....	39:379\$130
Total.....	65:567\$090
Renda arrecadada de 1 a 19:	
do corrente.....	2.385:575\$579
Em igual periodo de 1916...	2.997:870\$547
Diferença a maior em 1916..	612:291\$938

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.913

Joaquim Vieira & Comp., estabelecidos nesta praça á rua do Cattetto n. 280, apresentam a sua marca acima, consistente das palavras caracteristicas «Pharmacia Universal» aspeado nas partes lateraes, a qual servirá para distinguir preparados chimicos e pharmaceuticos do seu fabrico e commercio, sendo tambem usada em rotulos, cartões, facturas e na frente do seu estabelecimento, variando em côres e dimensões (sobre uma estampilha de 600 réis). — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1917. — *Joaquim Vieira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 11 horas e 28 minutos do dia 18 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.913, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da junta.

Joaquim Vieira & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Cattetto n. 280, apresentam a sua marca acima, consistente na palavra caracteristica «Pan-ergo» aspeada nas partes lateraes, que servirá para distinguir o vinho reconstituente do seu fabrico e commercio e será tambem usada em todos os rotulos e envolveros que contiverem o dito artigo, variando em côres e dimensões. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1917. — Sobre uma estampilha de 600 réis: *Joaquim Vieira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 28 minutos do dia 18 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.914 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES CIVIS

Liga de Defesa Commercial dos Vinhos Portuguezes

Extracto dos estatutos

A Liga de Defesa Commercial dos Vinhos Portuguezes, fundada na cidade do Rio de Janeiro, onde terá sua sede, é uma associação em caracter puramente commercial para a defesa commercial dos vinhos portuguezes, defendendo a sua genuinidade e pureza e perseguindo os defraudadores sem excepção.

São seus fins: aconsellar a conveniencia por todos os modos procurar effectiva-a, de não mais os exportadores baguarem os seus vinhos nem os aguardentarem em demasia. Cohibir, por todos os meios, a adulteração, o desdobramento e a falsificação dos vinhos portuguezes. Defender as marcas privativas do vinho, tanto dos exportadores como das casas importadoras. Coadjuvar, junto dos poderes officiaes, a propaganda dos vinhos portuguezes e marcas regionaes. Procurar junto dos poderes publicos brasileiros que seja prohibido o fabrico de vinhos artificiaes que se assemelhem aos vinhos portuguezes. A Liga é expressamente vedado tratar ou discutir quaesquer assumptos que não se relacionem com os fins para que é creada.

A Liga é dirigida por uma comissão ou directoria eleita annualmente pela assembléa geral e composta de seis membros effectivos e quatro supplentes.

A comissão, depois de eleita, escolherá entre os seus membros effectivos o presidente, o secretario e o thesoureiro.

E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente.

Os estatutos da Liga só poderão ser reformados por uma assembléa geral extraordinaria, convocada de accôrdo com o art. 23 e seus paragraphos, dos estatutos.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A Liga só poderá dissolver-se quando a falta de socios ou de fundos não permita a realização de seus fins.

A dissolução da Liga só pôde ser resolvida por deliberação de socios contribuintes representados por dous terços dos associados. No caso de dissolução da Liga o patrimonio reverterá para a Camara Portugueza de Commercio e Industria do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1917.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

De ordem do Sr. ministro, faço sciente ao Sr. bacharel Alfredo de Araujo Lopes da Costa, 3º official desta secretaria de Estado, que deverá reassumir o exercicio de seu cargo dentro do prazo de sessenta dias, contados da presente data, visto ter sido indeferido o requerimento em que solicitou um anno de licença sem vencimentos.

Directoria do Interior, 20 de janeiro de 1917. — *A. Soares de Mello*, director geral interino.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para os exames da 2ª época estará aberta nesta secretaria até o dia 28 do corrente em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1917. — *Dr. Brito Silva*, sub-secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, faço publico que, a partir desta data, e por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscripção para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedecerá ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores e publicadas no *Diario Official*.

De accôrdo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admittidos á inscripção os candidatos que houverem frequentado e tomado parte em trabalhos praticos de instituto nacional ou estrangeiro congenere ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917. — O archivista escripturario, *Alberto Lamartine Teixeira Lopes*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEDICO AJUDANTE DA SECÇÃO DEMOGRAPHICA, E DE ASSISTENTE DO LABORATORIO BACTERIOLOGICO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, a partir de 27 de dezembro findante e por espaço de 120 dias, de accôrdo com o aviso n. 1.388 dessa data, está aberta nesta secretaria a inscripção para os concursos a vagas de medico ajudante da Secção Demographica, e assistente do Laboratorio Bacteriologico.

Estes concursos obedecerão ás instrucções estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro do Interior e publicadas no *Diario Official* de 23 de maio de 1917, e versarão, o primeiro sobre legislação sanitaria brasileira e demographia, e o segundo sobre bacteriologia, molestias infectuosas, urologia e legislação sanitaria relativa á prophylaxia das molestias infecciosas.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro

e folha em que estão registrados, nesta directoria, os seus diplomas de medicos, bem como o laudo de exame de validade effectuado na mesma, perante a Commissão respectiva, no decurso do prazo da inscripção.

Os candidatos classificados nos concursos terão direito á nomeação durante um anno, após a terminação do mesmo, para as vagas actualmente existentes e as que occorrerem por fallecimento, demissão, promoção ou transferencia dos respectivos serventuários effectivos.

As inscripções destes concursos serão encerradas no dia 26 de abril de 1917, ás 14 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de dezembro de 1916.—O Secretario interino, *D^o Mauricio de Abreu*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os responsaveis pelos predios n. 2.746, da Estrada de Santa Cruz, 147 da rua Getulio, 35 da rua Borges Monteiro e terreno sito entre os ns. 44 e 46 da rua Itamaraty, a comparecerem nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pela 9^a Delegadia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de fevereiro de 1917.—*Mauricio de Abreu*, secretario interino.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Havendo sido augmentada por ordem do Sr. chefe de Policia a turma diaria de identificandos para o alistamento eleitoral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as pessoas possuidoras dos talões com dia marcado para serem identificadas deverão comparecer a este gabinete na seguinte forma, ficando sem effeito os dias e horas marcados nos respectivos talões:

Dia 16

De ns. 17.461 a 17.520, ás 9 horas.
De ns. 17.521 a 17.560, ás 10 horas.
De ns. 17.561 a 17.610, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 17.641 a 17.700, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 17

De ns. 17.701 a 17.770, ás 9 horas.
De ns. 17.771 a 17.800, ás 10 horas.
De ns. 17.801 a 17.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 17.901 a 17.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 21

De ns. 17.951 a 18.030, ás 9 horas.
De ns. 18.031 a 18.050, ás 10 horas.
De ns. 18.051 a 18.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 18.151 a 18.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 22

De ns. 18.201 a 18.270, ás 9 horas.
De ns. 18.271 a 18.300, ás 10 horas.
De ns. 18.301 a 18.400, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 18.401 a 18.450, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 23

De ns. 18.451 a 18.520, ás 9 horas.
De ns. 18.521 a 18.550, ás 10 horas.
De ns. 18.551 a 18.550, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 18.651 a 18.700, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 26

De ns. 18.701 a 18.770, ás 9 horas.
De ns. 18.771 a 18.800, ás 10 horas.
De ns. 18.801 a 18.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 18.901 a 18.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 27

De ns. 18.951 a 19.020, ás 9 horas.
De ns. 19.021 a 19.050, ás 10 horas.
De ns. 19.051 a 19.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 19.151 a 19.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 28

De ns. 19.201 a 19.270, ás 9 horas.
De ns. 19.271 a 19.300, ás 10 horas.
De ns. 19.301 a 19.400, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De ns. 19.401 a 19.450, ás 14 horas (2 horas da tarde).

No dia 19 do corrente serão identificadas todas as pessoas que comparecerem a este gabinete com os respectivos requerimentos, até o limite da turma, preferidos os que teem marcação anterior.

Rio, 12 de fevereiro de 1917.—O director, *Edgar Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 8.273, 19.897, 4.659, 5.575 e 31.637, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Guilherme Pacheco Junior, Peregrino Cardoso, Seraphim Joaquim Pereira, Manoel da Silva Simões e José Moraes Moura, visto como os mesmos estão sendo processados: o primeiro como incurso no art. 303 do Código Penal, e os outros no art. 306 do mesmo código.

Rio, 16 de fevereiro de 1917.—Pelo director, *Heitor Bracel*.

Policia do Districto Federal

(Inspectoria de Vehiculos)

O 1^o delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Sr. chefe de Policia, manda que nos dias 17, 18, 19 e 20 do corrente, das 19 horas em diante, se observe o seguinte:

COMPANHIA JARDIM BOTANICO

Os bondes desta companhia deverão estacionar na rua 13 de Maio, e, entrando pela chave existente, seguirão aos seus destinos pela rua Senador Dantas.

COMPANHIA CARRIS URBANOS

Os bondes desta companhia, que se destinarem á Lapa, deverão fazer o trafego pela praça da Republica, lado da

Estrada de Ferro Central do Brazil, travessa do Senado, rua deste nome, avenida Gomes Freire, avenida Mem de Sá o largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem a Estrada de Ferro, largo de S. Francisco de Paula e Barcas deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá e Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, praça da Republica, de onde seguirão aos seus destinos; os que da Praia Formosa se destinarem ao largo de S. Francisco, farão a respectiva manobra na rua Camerino, esquina da de Marechal Floriano, de onde regressarão.

Dentro do limite estabelecido, da praça 15 de Novembro á Urugayana, nos dias 17, 18 e 19 e da praça da Republica á praça 15 de Novembro no dia 20 fica expressamente prohibido o trafego de bondes e de quaesquer vehiculos de carga, a partir das 18 horas. Os vehiculos de praça ou os que aguardarem ordens de passageiros deverão fazer ponto no largo da Lapa, praça da Republica (lado da Estrada de Ferro Central do Brazil), defronte do Archivo Publico Nacional, travessa da Barreira, praça 15 de novembro, entre a rua Primeiro de março e a travessa do Commercio e rua Leopoldina. Todos os vehiculos deverão transitar a passo, não podendo estacionar, conduzam pessoas fantasiadas ou não. Os vehiculos que da praça Tiradentes demandarem a da Republica deverão subir pela rua Visconde do Rio Branco, e os que da praça da Republica demandarem a de Tiradentes deverão descer pela rua da Constituição, lado do theatro de S. Pedro. Pela frente do Centro Paulista, só poderão passar os vehiculos que tiverem de tomar a direcção da rua Visconde do Rio Branco e pela frente da Secretaria do Interior os que tiverem de tomar a direcção do theatro S. Pedro; pela rua Espirito Santo só poderão transitar os vehiculos vindos da rua do Senado. E' expressamente prohibido fazer travessias na avenida Rio Branco, das 18 horas em diante, no limite comprehendido entre as ruas de S. Bento e Santa Luzia; nos dias 17, 18 e 19 os vehiculos que tiverem de transitar pela avenida Rio Branco só terão entrada pela avenida Beira Mar e praça Mauá, podendo a sahida ser feita por qualquer rua de mão.

No dia 20, das 18 horas até terminar a passagem dos prestitos carnavalescos, fica prohibido o transito de todo e qualquer vehiculo na avenida Rio Branco, excepção feita nos cruzamentos existentes nas ruas de Santa Luzia, S. Bento e Conselheiro Saraiva, aquella para os que vierem da praça 15 de Novembro para o largo da Lapa, e estas para os que da praça da Republica se dirijam para a rua Primeiro de Março. Os conductores de vehiculos deverão trazer consigo os documentos respectivos, como determina o art. 22 do decreto n. 931, de 16 de setembro de 1913 e o art. 2^o do Regulamento Policial, sob pena de serem recolhidos ao Deposito Publico os que forem encontrados nas citadas infracções.

Aquelles que transgredirem as disposições estabelecidas, serão punidos de conformidade com o disposto no citado decreto n. 931. Outrossim, faço publico que, independente dos vehiculos, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações

de mão e contramão das ruas abaixo mencionadas, de modo a evitarem encontros e embaraços no respectivo tráfego. Assim, são consideradas subidas: as ruas General Camara, Hospício, Ourvidor, Assembléa, Visconde do Rio Branco, Gonçalves Dias, Andrades, Quitanda e Senador Euzébio; e descidas: ruas de S. Pedro, Alfandega, Rosario, Sete de Setembro, travessa de S. Francisco, Constituição, Espírito Santo, Ourives, Visconde de Itaboraite e Nuncio. As determinações deste edital deverão ser strictamente observadas, sob pena de serem immediatamente cassadas as licenças dos infractores e impedido o transito de seus prestitos.

Primeira Delegacia Auxiliar, 5 de fevereiro de 1917. — O 1º delegado auxiliar, *Léon Roussoulières*.

Polícia do Districto Federal

Manoel Adelino dos Santos, negociante na cidade de Angra dos Reis, de accordo com o edital publicado no *Diário Official e Gazeta de Angra e Sul Fluminense*, vem fazer a seguinte proposta:

Proposta: Fornecer carne de vacca de primeira qualidade posta no almoxarifado da colonia pelo preço de novecentos e noventa réis (\$990) o kilogramma.

Angra dos Reis, 14 de fevereiro de 1917. — *Manoel Adelino dos Santos*.

Antonio Galindo propõe fornecer carne verde de primeira qualidade durante o primeiro semestre do corrente anno a esta colonia, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official*, pelo seguinte preço:

Carne verde de primeira qualidade a novecentos e noventa e cinco réis por kilogramma (\$995).

Angra dos Reis, 13 de fevereiro de 1917. — *Antonio Galindo*.

O abaixo assignado, creador no municipio de Angra dos Reis e de accordo com o edital publicado no *Diário Official* da Capital Federal e jornal *Angra dos Reis*, vem fazer a seguinte proposta:

Proposta: Fornecer carne de vacca de primeira qualidade, posta no almoxarifado da colonia pelo preço de mil e cincoenta réis (\$1500) o kilogramma.

Angra dos Reis, 13 de fevereiro de 1917. — *Eurico Candido de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

Do ordem do Sr. contra-almirante inspector aviso aos candidatos inscriptos no concurso para sub-commissarios que devem comparecer na Inspectoria de Saude Naval, a 21 do corrente, ao meio-dia, afim de serem submettidos a inspecção de saude, de conformidade com o disposto no n. 4 do art. 3º do regulamento para o corpo de commissarios da Armada, approved pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 15 de fevereiro de 1917. — O sub-inspector, *João Baptista Ballariny*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Do ordem do Sr. general director da Administração da Guerra e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 23 de 31 de janeiro findo, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 23 do corrente mez, até ás 12 horas, para o fornecimento de calçado aos corpos do Exercito durante o corrente anno.

As pessoas que protenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 21 do corrente mez, apresentando nessa occasião os seguintes documentos: certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao 2º semestre do anno findo, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem fabricantes do artigo que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão também apresentar carta do negociante matriculado.

Os concurrentes habilitados depositarão na Directoria do Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$ para garantia da assignatura do contracto e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10% até o valor de 50:000\$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, devendo nas mesmas declarar que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado o assignado.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 469, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

Os fornecimentos constantes dos pedidos do calçado obedecerão aos seguintes prazos: de 10 dias até 5.000 pares; de 30 dias, de mais de 5.000 até 15 mil pares; de 60 dias, de mais de 15.000 até 30.000 pares e de 90 dias de mais de 30.000 até 50.000 pares.

Todo o fornecimento de calçado obedecerá aos typos existentes nesta repartição, sendo os numeros, até 46, discriminados nos respectivos pedidos.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas na lettra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Não serão acceptos, por motivo algum, requerimentos depois do citado dia 21.

Intendencia da Guerra, 13 de fevereiro de 1917. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do conselho de compras.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

Primeira sub-directoria

SERVIÇO DE FORNECIMENTO AS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL

Do ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que até o dia 22 do corrente ás 14 horas, serão recebidas directamente pelo signatario deste edital, na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, propostas para o fornecimento a todas as repartições da Fazenda desta Capital durante o anno corrente de 1917, dos artigos seguintes:

Acidos e reactivos;
Objectos de expediente;
Material e objectos para electricidade;
Material para officinas e lanchas.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só serão acceptas propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que serão fornecidas aos contribuintes, na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, e deverão ser restituídas com indicação dos preços para todos os artigos, no dia acima designado em envelopes fechados, contendo a declaração das respectivas classes e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borrões, rasuras ou rasuras, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, escriptos com tinta preta.

Terceira — Os proponentes para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1º, documentos, em original ou publica forma, devidamente concertada, em que declarem qual o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documento provando serem importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretenderem fornecer, quando forem de procedencia estrangeira;

3º, prova, em original ou publica forma, devidamente concertada, de quitação de impostos federaes e municipaes relativos ao corrente exercicio e concernentes aos referidos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia visada pelo signatario deste edital, e que somente será dada até o dia 21 do corrente, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apólices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada classe será lavrado opportunamente, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Theouro Nacional, um contracto em que o concorrente, cuja proposta for accepta, se obrigará ao cumprimento de todas as condições deste edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de

reais (5:000\$000), em moeda corrente, ou apólices ao portador, da dívida pública, para garantia da execução rigorosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na 1ª Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional até ás 14 horas do dia 22 do corrente mez, e abertas em dia e local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Setima — Os objectos de expediente a fornecer serão iguaes em qualidade e nos mesmos fabricantes das amostras existentes no Thesouro.

Oitava — O proponente preferido, para o fornecimento de qualquer classe, recusando-se ou não comparecendo á assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data do edital de chamada — que será publicado pela referida Sub-directoria, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda Nacional, e ao contracto.

Nona — Ao Thesouro, e a qualquer uma das outras repartições, fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituídos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, quer haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos o independente de interpellação judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima primeira — Fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o Governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que aceite os preços minimos offercidos pelos demais concurrentes.

Decima segunda — Os concurrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem contas de fornecimentos com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidência o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 500\$ a 1:000\$, que será retirada da caução caso não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo para integrar essa caução sob pena de rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

Decima terceira — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, com direito a melhor classificação, caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

Decima quarta — Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia), cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão de idoneidade, será julgada por uma commissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima sexta — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.514, de 20 de dezembro de 1911 e artigo 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse Tribunal.

Decima setima — Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro corrente; o selo será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o selo proporcional nas facturas que apresentar.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 6 de fevereiro de 1917. — *João Marciano Oliveira da Silva.*

Directoria do Patrimonio Nacional

Primeira sub-directoria

DIVISÃO DE MADEIRA, PARA A SALA EM QUE FUNCIONAM AS SUB-DIRECTORIAS DA DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de 8 do corrente, faço publico que se acha aberta concorrência para as obras acima declaradas e detalhadas no orçamento organizado pela 2ª sub-directoria desta directoria, que fornecerá maiores esclarecimentos aos Srs. concurrentes.

As propostas, em duas vias, devidamente selladas, sem emendas, razuras ou borrões, com os preços declarados em extenso e algarismo, com declaração de prazo para terminação das obras e em envolucros fechados, serão recebidas nesta sub-directoria até ás 13 horas do dia 21 do corrente mez.

Em envolucros separados os Srs. proponentes exhibirão os documentos que provem a sua idoneidade, e que constarão entre outros das certidões em original ou publica forma, devidamente concertadas, de pagamento de licença e quitação dos impostos de industrias e profissões.

Nenhuma proposta será recebida sem a prova do recolhimento á thesouraria geral da quantia de cincoenta mil réis (50\$) em dinheiro, que o proponente aceite perderá em favor dos cofres do Thesouro, si não assignar o contracto

de duas vias, contados da publicação do despacho aceitando a proposta.

O proponente aceito, em garantia da execução do contracto, depositará a quantia de duzentos mil réis (200\$), em dinheiro, sem vencer juros, que só será levantada depois de entregue e aceita a obra.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de fevereiro de 1917. — O 1º escripturario, Aude-lino Corrêa, servindo de sub-director.

Lloyd Brasileiro

Do ordem da directoria communico a quem possa interessar que, existindo no armazem 12 do Cães do Porto var os volumes de mercadorias diversas, descarregadas dos seus pacotes, convido os respectivos donos a vir retirar-os até 1 de março proximo futuro, sob pena de serem vendidos em leilão publico para pagamento das respectivas armazenagens e despezas.

Nesta secretaria serão prestados a quem desejar todos os esclarecimentos necessarios.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — Secretaria do Lloyd Brasileiro. — O secretario, *C. A. Marques da Silva.*

Recebedoria do Districto Federal

EXERCICIO DE 1917

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 28 de fevereiro do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, do 1º semestre do imposto de industrias e profissões.

Previno aos contribuintes que, na forma do art. 73, n. 2 do decreto n. 10.902, de 23 de maio de 1914, o imposto não pago no referido mez incorrerá na multa de 20 %, elevada a 30 % no caso de ser cobrada judicialmente.

Primeira Sub-directoria, 31 de janeiro de 1917. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor suecco *Saga*, entrado em fevereiro de 1917:

Armazem n. 4—AM: 2 barris ns. 16 e 186, vasilos.

A: 1 peça de ferro n. 39, avariado.

AR: 1 sacco n. 10, roto.

AA: 1 caixa n. 33, repregada.

AAS: 1 dita n. 11, idem.

CS: 2 ditas ns. 141.084 e 140.988, avariadas.

Idem: 1 dita n. 140.986, idem.

CPC: 1 dita n. 178, repregada.

F—Casa Edison—F: 1 dita n. 440, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 500 e 501, repregadas.

CGC: 1 dita n. 681 ou 26.381, idem.

Casa Valen — CSC: 2 ditas, ns. 3 e 4, idem.

COC: 1 dita n. 114, idem.

C—E—C: 2 barricas sem numero, idem.

F: 2 caixas ns. 27.924 e 61.483, avariadas.

FSC: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

GAZ: 2 ditas ns. 1 e 10, repregadas.

Idem—1150: 1 dita n. 14, idem.

G -- 1024: 1 engradado n. 1.100, avariado.

19078—Granado: 1 caixa n. 103, repleta.

GB: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Cães do Porto—Armazem n. 4—HF: 1 caixa n. 214, repregada e avariada.

JR—CC: 1 dita n. 2, idem.

JR: 1 dita n. 1, idem.

L: 1 barrica sem numero, idem, idem.

L: 1 caixa n. 1.316, idem.

LC: 3 ditas ns. 3, 4 e 5, idem, idem.

MFB: 1 dita n. 10, idem.

P: 1 barrica sem numero, idem, idem.

R—11.358: 2 engradados ns. 3 e 22, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.

Idem: 1 fardo sem numero, idem.

SC: 1 caixa n. 544, idem.

WMS: 1 dita n. 27, idem.

GB: 1 dita sem numero, idem.

Vapor americano *Montanan*, entrado em 24 de janeiro de 1917:

Cães do Porto—Armazem n. 5—Casa Lucas: 1 barrica n. 200, repregada.

Casa Pratt: 1 caixa n. 577, idem.

Casa Lucas: 1 dita n. 23, idem.

Casa Pratt: 3 ditas ns. 5.032, 570 e 567, idem.

FF—100: 53 ditas, avariadas.

CF&C: 1 dita n. 6, repregada.

HC—2.688: 1 barrica n. 7, idem.

JAC: 1 caixa sem numero, idem.

JCC—JR—Netheroy: 1 dita n. 4, idem.

L: 1 dita n. 2.403, idem.

Idem: 1 dita n. 2.406, idem, idem.

L: 2 ditas ns. 220 e 219, idem, idem.

M. Gafin: 1 dita n. 560, idem.

Armazem n. 5—Rodrigues: 1 caixa n. 4, repregada.

RHC: 1 dita n. 7.031, avariada.

Sem marca: folhas de Flandres sem numero, a granel.

W: 1 caixa n. 2.322, avariada.

Armize n. 7—LAM: 5 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Pombal: 3 ditas sem numero, idem.

HAC: 5 finas sem numero, idem.

Vapor inglês *Amazon*, entrado em 2 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 7—Albarraci: 1 sacco sem numero, roto.

GR: 1 dita sem numero, idem.

FC: 3 caixas sem numero, repregadas.

NZC: 2 ditas sem numero, avariadas.

Albarraci: 1 sacco sem numero, roto.

Vapor inglês *Canova*, entrado em 1 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 16—14.000: 6 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

VSM—129c: 1 barrica n. 2, avariada.

VS—139c: 1 caixa n. 813, repregada e avariada.

OPC: 3 ditas diversos numeros, idem.

PI—S: 4 barricas diversos numeros, avariadas.

PARE: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

RJO—MVO: 3 barricas diversos numeros, avariadas.

47k: 1 siphão louça sem numero, quebrado.

MACC: 6 peças louça sem numero, idem.

C: 1 caixa n. 9.033, repregada e avariada.

AAHC: 1 dita n. 22, idem.

CSC—DU: 1 dita n. 448, idem.

C: 4 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 8.337, avariada.

Armazem n. 16—Idem: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Casa Saccua: 3 ditas ns. 190, 189 e 191, idem, idem.

CNF: 2 ditas ns. 380 e 14, idem, idem.

CBF: 1 dita n. 91, idem, idem.

CNF: 1 dita n. 381, idem, idem.

FO—JADAC: 1 dita n. 228, idem, idem.

G: 2 ditas ns. 757 e 715, idem, idem.

JAOC: 1 dita n. 235, idem, idem.

JR—CC: 1 dita n. 2.742, idem, idem.

LDS: 12 barricas, avariadas.

MGC: 1 caixa n. 228, repregada e avariada.

MJS & C: 2 ditas ns. 5 e 6, idem, idem.

M—G: 1 dita n. 4.216, idem, idem.

Moreno: 2 fardos ns. 377 e 376, rotos.

GB: 1 caixa sem numero, repregada.

L: 2 ditas idem, idem.

Alfandega, 14 de fevereiro de 1917. — Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 60

(1ª Mesa)

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 14, 17 e 22 de fevereiro corrente, serão vendidas em hasta publica, na Guarda Moria ao meio dia e nos armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto a uma hora da tarde, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagens offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

GUARDA MORIA DA ALFANDEGA (AO MEIO DIA)

Lote n. 1

Um pacote contendo cento e quarenta e tres baralhos de cartas de jogar; quarenta e quatro pares de meias de seda pesando liquido 1.200 grammas. (Apprehensão n. 163, catalogação n. 249).

Lote n. 2

Um pacote contendo doze pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 166 catalogação numero 253).

Lote n. 3

Duas garrafas de champagne pesando bruto 3.750 grammas. (Apprehensão n. 167. Catalogação n. 251).

Lote n. 4

Tres rolos de fitas de seda, pesando bruto 250 grammas; quatro garrafas de vinho não especificado de mais de 14 até 24 graus. (Apprehensão n. 168. Catalogação n. 252).

Lote n. 5

Duzentos e oitenta e oito baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 169. Catalogação n. 254).

Lote n. 6

Um pacote contendo vinte e tres latas com verniz não especificado, pesando bruto quatro kilos e meio. (Apprehensão n. 170. Catalogação n. 255).

Lote n. 7

Vinte e uma capás de borracha (obras não classificadas de borracha em tecidos de algodão), pesando trinta e um kilos e quatrocentas grammas; seiscentas grammas de bijouteria de cobre; mil trezentas e cincoenta grammas de botões de madreperola com furos; um chapéu de palha semelhante aos de chile; doze sabonetes e nove vidros de extractos isto é, tres kilos setecentas e cincoenta grammas de perfumarias, sendo parte em vidros n. 1. (Apprehensão n. 171. Catalogação numero 256).

Lote n. 8

Um pacote contendo setecentas grammas, peso liquido, de fitas de seda. (Apprehensão n. 172, catalogação n. 256).

Lote n. 9

Um pacote contendo doze chapéus de palha semelhantes ao de chile. (Apprehensão n. 173, catalogação n. 258).

Lote n. 10

Um pacote contendo cem duzias de canivetes para fructas com cabos de madeira, oife, osso ou metal ordinario; tres kilos e duzentas grammas, peso bruto, de bijouteria de aço (correntes). (Apprehensão n. 174, catalogação n. 257).

Lote n. 11

Um pacote contendo vinte e oito metros de tecido liso de algodão branco da base de 10 por 10, até 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido mil e seiscentas grammas; dois chapéus de palha semelhantes aos de chile. (Apprehensão n. 175, catalogação numero 262).

Lote n. 12

Um encapado contendo vinte camisas de algodão. (Apprehensão n. 176. Catalogação n. 263).

Lote n. 13

Um encapado contendo seis pares de meias de soda com mescla de algodão compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, lisas, pesando liquido real duzentas e cincoenta grammas; setenta e dois pares de meias fabricadas com um ou mais fios torcidos de algodão, curtas, de mais de vinte centímetros de comprimento no pé, lisas. (Apprehensão n. 177. Catalogação n. 265).

Lote n. 14

Um encapado contendo seis camisas de tecido de algodão branco enfeitadas com rendas de algodão; duas camisas de tecido de algodão tinto de mais de 40 até 60 grammas por metro quadrado enfeitadas com rendas de algodão. (Apprehensão n. 178. Catalogação n. 264).

Lote n. 15

Um encapado contendo seis duzias de pares de meias de seda com mescla de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido real tres kilos cento e setenta grammas; quarenta e oito pares de meias de soda com mescla de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, lisas, pesando liquido real um kilo quatrocentos e vinte grammas. (Apprehensão n. 179. Catalogação n. 266).

Lote n. 16

Um enparado contendo doze gravatas de seda pesando liquido real cento e sessenta grammas; cento e dezete pares de meias de seda com mescla de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, lisas, pesando liquido real tres kilos e oitocentas grammas; doze baralhos de cartas de jogar; vinte e quatro vidros ordinarios com perfumarias pesando bruto um kilo oitocentas e trinta grammas; doze caixinhas de papelão com pó de arroz perfumado pesando bruto um kilo duzentas e cincoenta grammas; dezete

latas com talco perfumado pesando bruto dois kilos e quatrocentas grammas; dez caixas de papelão com tres sabonetes perfumados cada uma, pesando bruto dois kilos e quatrocentas grammas. (Apprehensão n. 180. Catalogação n. 267).

Lote n. 17

Um encapado, contendo quatrocentos e quarenta e quatro baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 181. Catalogação n. 270.)

Lote n. 18

Um encapado, contendo noventa e dois pares de brincos de ouro com pedras falsas pesando liquido real duzentas e quinze grammas. (Apprehensão n. 183.)

Lote n. 19

Um encapado, contendo trinta e seis baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 187. Catalogação n. 272.)

ARMAZEM N. 17 DO CAES DO PORTO

(A' uma hora)

Lote n. 20

HR: Uma caixa n. 1.341, pesando bruto 15 kilos, contendo 72 vidros com 3.250 grammas de alcoolates medicinaes (peso liquido real) agua de melissa de Boyer. (Sequana, Buenos Aires, 23 de junho de 1916.)

Lote n. 21

JFC: Seis caixas ns. 1 a 6, pesando bruto 352 kilos, contendo 118 pacotes com farinha composta, pesando bruto 290 kilos. (Black Prince, Nova York, 29 de junho de 1916.)

Lote n. 22

Mario Paula e Silva: Um engradado sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo duas toilhas de folha de Flandres cobertas de papelão alcatroado, pesando liquido nove kilos. (Idem.)

Lote n. 23

CO, dentro de um losango, contra-marca DC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 82 kilos, contendo 74 garrafas com agua mineral (Chysmic do Wankesha-Estados Unidos), pesando bruto 58 kilos. (Byron, Nova York, 21 de junho de 1916.)

Lote n. 24

L. B. Schenfel & C.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo oito latas com films impressos para cinematographo, pesando bruto 23.400 grammas; 900 grammas de annuncios. (Idem.)

Lote n. 25

AMFC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 128 kilos, contendo 112 kilos, peso bruto, de estampas não classificadas (pequenos saccos de papel para sementes. (Latouche Treville, Haïre, 20 de junho de 1916.)

Lote n. 26

CCCLd.: Dezeses caixas ns. 9 a 24, pesando bruto 938 kilos, contendo 776 kilos, peso liquido, de obras não classificadas de folha de Flandres simples (capsulas para garrafas de agua mineral Caxambu). (Idem.)

Lote n. 27

MRG: Uma caixa n. 31, pesando bruto 48 kilos, contendo tres peças de crepe preto de seda pura, pesando liquido real 4.930

grammas; seis peças de crepe da China, de de seda pura, pesando liquido real 2.450 grammas; duas peças de filô de seda pura, pesando liquido real 3 kilos; duas peças de filô de algodão, liso, pesando 100 metros quadrados 4 kilos ou menos, pesando liquido real 2.100 grammas (as duas peças de filô de algodão tem 37^m,50 centimetros cada uma). (Idem.)

ARMAZEM N. 18 DO CAES DO PORTO

Lote n. 28

JC dentro de um quadrilatero: Uma caixa n. 13, pesando 47 kilos, contendo 3 kilos, peso bruto, de caixas de papelão vasias completamente estragadas e sem valor mercantil, (Araguaya: 1 de fevereiro de 1915).

Lote n. 29

H. David do Sanson: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.500 grammas, contendo um livro impresso para leitura com capa de papelão, pesando bruto 4.500 grammas. (Registro do Bureau Veritas.) (Amazon, Liverpool, 2 de maio de 1916.)

Lote n. 30

Pan American: Uma barrica sem numero, pesando bruto 109 kilos, contendo 110 garrafas com cerveja commum, pesando bruto 83 kilos. (Vestris, Nova York, 17 de abril de 1916.)

Lote n. 31

RFD: Uma caixa n. 1, pesando bruto 92 kilos, contendo 65 kilos, peso bruto de objectos physicos não classificados (cintos electricos desarmados, do Dr. Sanden.) (Idem.)

Lote n. 32

Stephen Schaefer: Quatro caixas ns. 1 a 4, pesando bruto 147 kilos, contendo 86 kilos peso bruto de perfumarias em vidro n. 1, latas e caixas de papelão e de madeira (887 unidades); 3.400 grammas de caixas de papelão para perfumarias; 1.400 grammas de obras impressas de uma só cor (dois talões para encomendas); duas caixas de madeira ordinaria, forradas de couro de qualquer qualidade, até 60 centimetros na maior dimensão; 1.400 grammas de chapas de cobre assentadas sobre madeira. (Idem.)

Lote n. 33

JB: Uma caixa n. 16, pesando bruto 33 kilos, contendo uma caixa de madeira (carvalho) forrada de camurça para talhoes, pesando liquido 21 kilos. (Samara, Bordéos, 12 de abril de 1916.)

Lote n. 34

MG: Uma caixa n. 7.000, pesando bruto 17 kilos, contendo uma lata com 3 kilos liquido real de dextrina; uma lata com 3 kilos liquido real de balsamo natural não especificado (Styrax liquido); um pacote contendo 6 kilos liquido real de alcanfor. (Idem.)

Lote n. 35

SL: Duas caixas ns 518 e 519, pesando bruto 236 kilos, contendo 23 latas com doces em calda (castanhas), pesando bruto 191 kilos. (Idem.)

Lote n. 36

VF dentro de um circulo: Uma caixa n. 231, pesando bruto 16 kilos, contendo 270 tesouras para unhas e semelhantes até 16

centimetros de comprimento; 90 tesouras para costura e semelhantes de mais de 16 centimetros de comprimento; 21 tesouras para cirurgia. (Idem.)

Lote n. 37

A T: Dois fardos ns. 1 e 2, pesando 230 kilos, contendo 63 capachos de côco, simples, pesando liquido real 182 kilos; 18 capachos de côco, simples, guarnecidos de pitta, pesando liquido real 32 kilos; pitta, pesando liquido real 31 kilos, em 18 capachos. (Liger, Bordeaux, 3 de jan. iro de 1916.)

Lote n. 38

J T F — contramarca — M B: Uma caixa n. 5.101, pesando bruto 131 kilos, contendo 264 duzias de escovas para dentes, com cabo de osso; 31.200 grammas bruto de bijouteria do celluloid. (pentos e grampos). Idem.

Lote n. 39

F dentro de um losango: Duas barricas (quartolas) sem numero, pesando bruto 60 kilos, armadas vasias sem tampas. (Demerara, Liverpool, 9 de junho de 1916.)

Lote n. 40

F F C dentro de um triangulo ou Mario Pollo: Um pacote sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo 7 kilos de brinquedos de borracha (120 bolas para tennis). Idem.

Lote n. 41

2.673 dentro de um losango: Uma caixa n. 12, pesando bruto 53 kilos, contendo 24 chapéus de pello de lebre, simples. Idem.

Lote n. 42

Sem marca: Uma lata sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo 36.100 grammas liquido legal de zarcão (idem).

Lote n. 43

VC, (dentro de um triangulo); Cinco latas ns. 36 a 40, pesando bruto 260 kilos, contendo 243 kilos, liquido de grampos de ferro envernizados (idem).

Lote n. 44

Eugene Crine Valle: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto nove kilos, de madeira ordinaria forrada de couro, de mais de 60 até 80 centimetros, contendo duas escovas com costas de madeira para fato, livros para leitura com capa de papelão, lenços de algodão e roupas de uso de algodão, tudo usado, pesando bruto tres kilos.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 22 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona pintada de mais de 60 até 80 centimetros, contendo seis kilos bruto de calçado de couro usado e roupas de uso de casimira. (Prisiz, Buenos-Aires, 5 de abril de 1916.)

Lote n. 45

Agenor Moreira: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 25 kilos, de madeira ordinaria forrada de couro, de mais de 80 centimetros de comprimento, contendo duas escovas para fato, com costas de madeira, uma estante de ferro para musica, livros para leitura com capa de papelão, musicas e roupas de uso, de lã, tudo usado, pesando bruto 5 kilos. (Oronsa, Liverpool, 7 de abril de 1916.)

Lote n. 46

Sem marca: Uma cesta de vime sem numero, pesando bruto 13 kilos, usada, pesando

líquido real um kilo, contendo 10 kilos líquido de roupas de uso, de lã e de algodão, usadas. (P. de *Satruestegui*, Bilbao, 15 de maio de 1916).

Lote n. 47

Mr. David Boeckhoff: Uma caixa sem numero, pesando bruto 120 kilos, contendo 97 kilos líquido de catalogos brochados. (*Vauban*, Nova York, 15 de maio de 1916).

Lote n. 48

Sem marca: Um velocipede (tricycle) ordinario, de ferro, para criança, pesando bruto nove kilos. (*Minas Geraes*, Nova York, 20 de maio de 1916).

Lote n. 49

FB: Uma caixa n. 803, pesando bruto 20 kilos, contendo: sete kilos de livros impressos para leitura, com capa de papel e de papelão; 1.300 grammas de perfumarias em lata e caixas de papelão (13 unidades); 16 tubos com tintas finas, pesando bruto 1.030 grammas; 12 pinceis para pintor, pesando líquido 50 grammas; 24 pinceis para traços, pesando líquido 220 grammas; um espartilho de algodão e borracha. (*Araguaya*, Inglaterra, 26 de maio de 1916).

Lote n. 50

Sem marca: um sacco de lona, usado, sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo nove kilos bruto de calçado, toalhas, cobertor e roupas de uso de algodão. (*Desna*, Buenos Aires, 26 de maio de 1916).

Lote n. 51

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto cinco kilos, de madeira ordinaria forrada de zinco, de mais de 80 centímetros, contendo 20 kilos bruto de colchas de crochet e roupas de uso de lã, linho e algodão, usadas. (*Leão XIII*, Bilbao, 2 de junho de 1916).

Lote n. 52

Sem marca: uma trouxa sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo um colchão e dous travesseiros de lã e um acolchoado de algodão, usados.

Idem: Um encapado sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo uma cadeira de madeira ordinaria, usada, costas de madeira e assento de palha, para creança. (Idem).

Lote n. 53

Clayton Olsburg & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo 6.500 grammas, bruto de algodão em lã. (*S. Paulo*, Nova York, 5 de junho de 1916).

Lote n. 54

FR: Um encapado sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo seis kilos de obras não classificadas de cobre simples, usadas (têntos para machinas automaticas) uma machina automatica para jogo, não classificada, pesando 22 kilos, usada. (*Oronsa*, Callão, 12 de junho de 1916).

Lote n. 55

ML: Uma mala usada sem numero, pesando bruto 19 kilos, de madeira ordinaria, forrada de papelão onvernizado até 80 centímetros, contendo sete kilos bruto de colchas e de roupas de uso de algodão e de lã, usadas. (*Drina*, Inglaterra, 14 de junho de 1916).

Lote n. 56

GFC contra marca 98: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo 20 duzias de leques de madeira envernizada, do papel; 12 duzias de leques, de madeira envernizada, de qualquer outro tecido. (Idem.)

Lote n. 57

Dr. João Pires Farinha: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo 10 garrafas com vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 13 kilos (vinho branco do Rio Grande do Sul) (*Saturno*, Montevideo, 16 de junho de 1916).

Lote n. 58

VM (dentro de um losango): Trezo caixas com latas enferrujadas vasias sem valor mercantil. (*Jacob Bright*, Nova York, 5 de junho de 1906).

(dentro de um losango): Dous garrações 73 de vidro sem numero, cobertos de palha, contendo acido pyroacetico, pesando líquido 34 kilos).

Idem: Cinco garrações sem numero quebrados, sem valor mercantil. (*Celtic Prince*, Nova York, 6 de agosto de 1912). Este lote está depositado na ilha do Cajú sendo, porém, vendido no armazem n. 18.

Lote n. 59

SGC (dentro de um quadrilatero): Tres barricas ns. 11, 12 e 19, pesando bruto 138 kilos, contendo salitre, pesando 114 kilos. (*Amazon*, Bremen, 19 de abril de 1913).

AGPF: Um barril sem numero, vasio, sem valor mercantil. (*Eisenach*, Bremen, 3 de junho de 1914). Este lote está depositado na ilha do Cajú, sendo porém vendido no armazem n. 18).

Lote n. 60

FMW dentro de um losango: Um engradado SM, pesando bruto 19 kilos, contendo alcool em latinhas, pesando 15 kilos. (*Rigland Hunt*, Nova York, 6 de junho de 1914). Este lote está depositado na ilha do Cajú, sendo, porém, vendido no armazem n. 18.

Lote n. 61

NA: Uma caixa n. 8, pesando bruto 101 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando nas latas e caixinhas do papelão 80 kilos. (*Novelly*, Havre, 11 de junho de 1915). Este lote está depositado na ilha do Cajú, sendo, porém, vendido no armazem n. 18.

Lote n. 62

TWC: Setenta e cinco blócos sem numeros, de asphalto, pesando bruto 1.916 kilos. (*Germanicus*, Hamburgo, 20 de março de 1911). Este lote está depositado na ilha do Cajú, sendo, porém, vendido no armazem n. 18.

AVISO

Na vespéra e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917. — O escripturario, Adriano Ferreira.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO AOS TRABALHOS DAS OFFICINAS NO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas, nesta secção, propostas para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação que em seguida vai publicada.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira

Todos os artigos serão de primeira qualidade.

Segunda

As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borções, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira

Deverão ser observadas rigorosamente as unidades especificadas na relação.

Quarta

Cada proponente depositará previamente na thesouraria da Imprensa Nacional, mediante guia extrahida nesta secção, a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

Quinta

As propostas serão abertas na presença dos interessados em dia e hora que serão designados pela directoria e publicados em edital.

Sexta

O proponente preferido recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data do edital de chamada, perderá o direito á caução de que trata a condição quarta, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Setima

No caso de absoluta igualdade de preços, caberá á directoria decidir a quem cabe a preferencia.

Oitava

Serão observadas, nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Nona

A questão de idoneidade será julgada por uma commissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima

Os contractos que se licitarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 29 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse tribunal.

Decima primeira

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de

5 de janeiro de 1915; o sello será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Decima segunda

O preço, moeda brasileira, deve ser entendido para a mercadoria entregue no almoxarifado, livre de quaesquer despesas de embalagem, frete, seguros, e taxas do Cães do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da Repartição.

Decima terceira

O proponenta preferido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5 % do valor da encomenda, para a garantia da execução deste.

Decima quarta

Na Secção de Artes serão prestados, diariamente, das 10 ás 14 horas, os esclarecimentos que forem necessarios aos concorrentes.

Secção Central, 10 de fevereiro de 1917. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

RELAÇÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Para os serviços de encadernação: couro da Russia, marroquim, carneira, etc., etc.

Numero	Especio	Dimensões	Côres	Unidade	Quantidade
Couros					
1	Couro da Russia.....	8 ^m ,80	Vinho	Pollo	12
2	Marroquim chagrin.....	8 ^m ,80	Verde	"	200
3	Marroquim baziu, liso.....	8 ^m ,80	Diversas	"	10
4	Marroquim (bezerro).....	8 ^m ,80	"	"	25
5	Carneira.....	8 ^m ,80	—	"	500
6	Carneira cerrada.....	8 ^m ,80	—	"	10
Panno					
7	Panno chagrin.....	1 ^m	Diversas	Metro	1.500
8	Panno percalino.....	1 ^m	"	"	500
9	Panno hamburguez.....	1 ^m	Preta	"	7.500
10	Panno hamburguez.....	1 ^m	Vinho	"	160
Papel					
11	Papel patente.....	76×56	Diversas	Folha	3.000
12	Papel de seda.....	70×60	Branca	Resma	25
13	Papel mata-borrão.....	70×60	Encarnada	"	15
14	Papel granito.....	68×50	Diversas	"	50
15	Papel pardo para empacotamento.....	120×75	—	"	300
Diversos					
16	Colla hamburgueza para encadernação.....	—	—	Kilo	500
17	Arame, n. 18.....	—	—	Rolo	80
	Arame, n. 20.....	—	—	—	60
	Arame, n. 21.....	—	—	—	10
	Arame, n. 22.....	—	—	—	10
	Arame, n. 23.....	—	—	—	20
	Arame, n. 24.....	—	—	—	10
	Arame, n. 26.....	—	—	—	10
18	Cartão-borrão, pesando 110 grammas cada folha.....	68×50	Rosa	Folha	3.000
19	Ilhozes, n. 9.....	—	—	Milheiro	500.000
Do fabricante Wilhelm Leos Nachf. Stuttgard f					
20	Pó para dourar.....	—	Amarella	Lata c/250 grs.	8
21	Pó para dourar.....	—	Branca	"	4
22	Tinta para marmore.....	—	Verde	Litro	4
23	Tinta para marmore.....	—	Azul	"	4
24	Tinta para marmore.....	—	Carmim	"	6
25	Tinta para marmore.....	—	Amarella	"	4
26	Fel de boi preparado, para marmore.....	—	—	"	3
27	Linha Barbours, n. 3.....	—	—	Rolo	100
28	Linha Barbours, n. 4.....	—	—	"	100
	Linha Gruschwitz n. 20.....	—	—	Carretel	50
	Linha Gruschwitz n. 30.....	—	—	"	200
	Linha Gruschwitz n. 40.....	—	—	"	100
	Linha Gruschwitz n. 50.....	—	—	"	500

Tinta

3.000 (tres mil) kilos de tinta preta, do fabricante Ch. Lorilleux, para impressões ligeiras em grandes machinas planas e rotativas.

Observações — A tinta deverá ser acondicionada em tambores, ou barris, com 50 kilos cada um e preparada de modo a se poder obter perfeita distribuição cylindrica.

PAPEL DE IMPRESSÃO, SEM MADEIRA, EM RESMA

Ns.	Qualidade do papel	Largura	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
1	Papel não assetinado.....	100×68 centímetros	24 kilos	Branco	500 folhas	2.000
2	" " ".....	100×68 "	36 "	"	500 "	1.000
3	" assetinado.....	68×50 "	12 "	"	500 "	1.000
4	" " ".....	100×68 "	24 "	"	500 "	2.000
5	" " ".....	68×50 "	18 "	"	500 "	1.000
6	" " ".....	100×68 "	36 "	"	500 "	2.000
7	" " ".....	(*) 56×76 "	21 "	"	500 "	1.000
8	" " ".....	(*) 112×76 "	42 "	"	500 "	500
9	" " ".....	(*) 112×76 "	50 "	"	500 "	500

(*) Massa superior (Extra).

PAPEL REGISTRO BRANCO, PARA LIVROS

Ns.	Qualidade do papel	Formato	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
10	Registro, massa superior.....	103 × 70	50 kilos	Branco	500 folhas	300
11	" " ".....	94 × 64	45 "	"	500 "	400
12	" " ".....	84 × 61	42 "	"	500 "	400
13	" " ".....	76 × 56	33 "	"	500 "	400
14	" " ".....	70 × 51	25 "	"	500 "	500
15	" " ".....	62 × 48	23 "	"	500 "	500
16	" " ".....	58 × 40	15 "	"	500 "	500
17	" " ".....	48 × 37	13 "	"	500 "	500

PAPEL DE LINHO BRANCO E COUCHET (LEGITIMO)

Ns.	Qualidade do papel	Formato	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
18	Papel de linho puro (Royal Bond).....	95 × 68	27 kilos	Branco	500 folhas	500
19	" " " " (" ").....	95 × 68	24 "	"	500 "	500
20	" Couchet (massa superior).....	112 × 76	48 "	"	500 "	300

Nota — As amostras serão examinadas nesta directoria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.550, de Hemeterio Rioja;

N. 9.551, de André Christophe;

N. 9.552, de Tristão Alves Camara;

N. 9.553, de Eduardo Araujo & Comp.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 21, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de fevereiro de 1917.— O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL

Ficou concluido hontem o julgamento das provas do concurso para assistente de 2ª classe da Secção de Astronomia e Geodesia. Foi classificado o unico candidato, engenheiro civil Allyrio Hugney de Mattos, que obteve a média de pontos 8,97.

Em 19 de fevereiro de 1917.—O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS TECNICOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data, até 19 de abril proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a inscripção para o concurso aos seguintes cargos do Serviço de Agricultura Pratica:

Um chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação da Bahia;

Tres chefes de secção de chimica das Estações Geraes de Experimentação de Coroadá, Escada e Bahia;

Dous chefes de secção de biologia das Estações de Coroadá e Bahia;

Dous chefes de culturas ou ajudantes de chefes de secção das Estações de Coroadá e Bahia;

Vinte e tres chefes de culturas ou administradores de campos de demonstração.

De accordo com o art. 64, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, só serão admittidos á inscripção agronomos diplomados.

O concurso constará de provas oraes, escriptas e praticas, as quaes começarão a 20 de abril vindouro, realizando-se as oraes e

escriptas no Ministerio da Agricultura, à Prata Vermelha, e as praticas, no Posto Zootechnico de Pinheiro.

A prova escripta constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examinadora e a oral sobre o ponto que cahir por sorte.

A prova escripta precederá ás outras e será eliminatória.

De accordo com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro, as provas para o concurso ao cargo de chefes de secção de, agronomia versarão sobre os seguintes pontos:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humosos; suas condições e modo de cultivar-os.

2. Divisão dos terrenos. Condições de fertilidade, propriedades de um bom terreno.

3. Orgãos de nutrição e de reprodução das plantas. Função dos orgãos de nutrição e reprodução.

4. Descrição e classificação dos vegetaes agricolas, suas exigencias climaticas e culturais (café, canna, fumo, algodão, cacão, coqueiro, etc.).

5. Estudo da semente, selecção. Faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural.

6. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos. Adubos minerais e organicos. Calculo de adubação.

7. Applicaçào dos adubos minerais e organicos. Sua distribuição e custo por hectare.

8. Molestias das plantas. Remedios e meios de combate.

9. Irrigação, sua importancia, épocas convenientes. Aguas de irrigação. Systemas de irrigação. Drenagem.

10. Contabilidade agricola. Principaes livros: diario, caixa, inventario e auxiliares.

11. Systemas de trabalho. Salarios. Colonização e localização dos colonos.

12. Divisão geral das plantas culturais: saccharíferas, textis, aromaticas, alimentares, oleaginosas. Caracteristicos principaes e zonas de produção.

Prova oral

1. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, gradês, ceifadeiras, sua importancia e tipos mais geralmente empregados entre nós.

2. Arados. Seus principaes orgãos. Funcionamentos dos arados. Lavras profundas e superficiaes.

3. Trabalho da grade, dos cultivadores e das ceifadeiras.

4. Adubos chimicos azotados, phosphatados, potassicos. Preparação, distribuição e incorporação ao sólo dos adubos chimicos. Necessidade do emprego dos adubos complementares.

5. Execução das lavras: planas, inclinadas, direcção dos sulcos. Epoca das lavras, profundidade e sua utilidade. Lavras superficiaes, ordinarias, etc.

6. Divisão da leiva. Influencia do grão do pulverização da terra arada. Gradagem e rolagem.

7. Processos empregados na cultura das terras secas e nas terras humidas.

8. Afolhamento. Leis physiologicas.

Prova pratica

1. Solos, seu reconhecimento e classificação.

2. Adubos, seu reconhecimento, preparo e classificação.

3. Machinas agricolas, sua descrição e uso (arados, capinadeiras, etc.).

4. Processos empregados para hybridação.

5. Enxertias e podas. Processos empregados.

6. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos.

7. Calculo dos rendimentos culturais. Modelos de escripturação.

Para os cargos de chefe de secção de chimica sobre os seguintes:

CHIMICA

Escripta

1. Assimilação do carbono. Produção da substancia organica. Trabalho chimico da luz. Radiação. Acção da luz artificial. A Chlorophylla.

2. Formação do amido. Transformação e migração do amido. Absorção das substancias organicas pela raiz.

3. Respiração. Respiração da planta verde. Demonstração do processo. Relação entre a respiração e a transformação da materia.

4. Absorção dos nitratos e do saes amoniacas. Nitrificação e desnitrificação.

5. Cinzas. Quantidade e composição das cinzas fornecidas pelos diversos orgãos vegetaes nos varios periodos vegetativos.

6. Propriedade chimica do terreno. Phenomenos de absorção. Função dos principaes componentes do solo.

Oral

1. Elementos que concorram para a formação do solo agricola.

2. Formação do humus. Caracteres, composição e transformação das substancias humicas.

3. Propriedades chimicas dos terrenos. Poder absorvente e sua causa.

4. Poder nitrificante. Fertilidade e esterilidade do solo.

5. Classificação dos solos. Analyses mechanica, physica e chimica.

6. Adubos organicos, adubos chimicos e mixtos. Considerações geraes. Leis do minimo.

7. Estudo dos insecticidas e fungicidas.

Pratica

1. Methodos do analyses chimicas quantitativas por pesada e por via volumetrica:

Analyses de adubos.

Analyses de forragens.

Analyses de terras.

Analyses da materia prima e dos productos do assucar, destillação, fectularia e caseificio.

Analyses dos productos chimicos de uso agricola (sulphato de cobre, enxofre, etc.).

Para os cargos de chefes de secção de biologia agricola sobre os seguintes:

Escripta

1. Flora bacteriacea do sólo—condição geral da vida dos microbios no sólo. Bacterias fixadoras de azoto. Estudos de Winogradsky. Azobacterias de Beijerinck.

2. Bacterias de putrefacção e fermentação ammoniacal—da nitrificação e da desnitrificação. Vacinação do sólo.

3. Variação na flora bacterica consequente aos trabalhos agricolas: lavras, culturas, adubação, etc.

4. Relação symbolica entre a planta cultivada e a flora microbica do sólo. Bacterias radicola das leguminosas.

5. Inoculação artificial das especies microbicas do sólo.

6. Descrição summaria dos principaes grupos de microbios agricolas.

7. Sementes, sua escolha, germinação, meios de acelerar. Faculdade germinativa. Esado de pureza e valor cultural o peso especifico.

Oral

1. Noções geraes sobre as fermentações. Fermentação alcoolica, lactica, butyrica.

2. Fermentação das substancias tornarias em geral; fermentação putrida das substancias quaternarias.

3. Methodo da purificação o de selecção. Estudo morphologico de Hansen. Alimentação natural. Azotada, hydro-carbonado das leveduras em vida aerobica e anaerobica.

4. Classificação summaria das leveduras. Leveduras altas, baixas. Principaes especies e tipos de leveduras.

5. Principaes methodos modernos de fermentação industrial. Estudo summario sobre o rendimento de uma fermentação.

6. Estudo summario dos insectos nocivos. Meios de defesa.

7. Estudos summarios das principaes molestias das plantas.

Pratica

1. Esterilização pelo calor secco, humido e por filtração.

2. Cultura dos microbios aerobios.

3. Pratica da cultura sobre placas.

4. Microscopio, trabalho, exame dos microbios depois de colorados, coloração.

5. Preparação dos objectos a estudar, fixação, coloração sobre a lamina. Methodos indirecto e de Gram. Numeração dos microbios.

Para os cargos de chefes de culturas, ajudantes de chefes de secção ou administradores dos campos de demonstração sobre os seguintes:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humiferos, sua condição e modo de cultivar-os.

2. Sólo e sub-sólo. Constituição do sólo aravel. Propriedades physicas e chimicas.

3. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo de adubação.

4. Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas adoptados.

5. Drenagem, systemas adoptados.

6. Contabilidade agricola, principaes livros empregados na contabilidade: diario, caixa, inventario e livros auxiliares. Modo do organizá-los e escriptural-los.

7. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, gradês, ceifadeiras, etc., sua importancia, principaes orgãos e tipos mais geralmente empregados entre nós.

8. Composição chimica do sólo, nitrogenico do sólo, constituição do humus. Nitrogenico ammoniacal e nitrico.

9. Nomenclatura e notação agricola do sólo: mecanica, physico-chimico e chimica.

Prova oral

1. Composição morphologica, immediata e elemental dos vegetaes. Funções geraes das plantas. Modo de vegetação.

2. Vegetaes cultivados lenhosos e herbaceos. Classificação das plantas cultivadas no Brazil, segundo a sua applicação industrial; a composição, o modo de vegetação, as exigencias culturais no destino dos productos (canna, cacão, café, algodão, fumo, etc.).

3. Hybridação: theoria da lei de Mendel e suas consequências. Cultura do pedegroc, selecção, atavismo; noção da raça pura.

4. A flor e seus orgãos. Momento propicio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollen.

5. Pratica dos cruzamentos. Especies que se devem cruzar. Especies dos progenitores. Especies que se hybridam e que se não hybridam.

6. Podas. Principaes processos, importancia e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.

7. Enxertias, mergulhas, processos principaes e sua importancia.

8. Sementes, sua escolha, germinação, meios do accelerar, faculdade germinativa, estado da pureza, valor cultural e peso especifico.

Prova pratica

1. Sólo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do sólo.

2. Adubos, modo de applical-os, dosagem o preparo das respectivas misturas.

3. Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridação.

4. Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corôa, anillar e de fenda.

5. Praticar podas de regeneração, de ornamentação e fructificação.

6. Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do valor cultural.

7. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insectecidas, etc.

8. Contabilidade agricola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.

9. Trabalhos com as machinas agricolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.

10. Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Practica, 7 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de Pinheiro

ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o art. 50 do regulamento, faço sciente, a quem interessar possa, que se acham abertas até o dia 28 do corrente as matriculas aos diversos annos desta escola.

Os candidatos á matricula no primeiro anno deverão provar a idade minima de 15 annos e a approvação em portuguez, francez ou inglez, arithmetica, algebra, geographia e historia do Brazil, devendo os requerimentos ser feitos pelos proprios candidatos.

Os candidatos á matricula nos annos immediatos deverão juntar attestado de approvação nas materias do anno anterior e prova de haver pago a taxa de matricula.

Os medicos diplomados por qualquer das Faculdades da Republica, officiaes ou reconhecidas, toem o direito á matricula directa no 3º anno do curso de medicos veterinarios, com a obrigação de frequencia e exame da cadeira de anatomia dos animaes domesticos.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro, 12 de fevereiro de 1917. — Pelo secretario, *Mario Quintão*, escripturario.

Directoria do Serviço de Povoamento

PAGAMENTOS DE LOTES

Pelo presente edital, convido os colonos, localizados nos nucleos coloniacs a cargo deste serviço, possuidores de lotes, a titulo provisório, a virem, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, retirar, na forma do art. 103 do regulamento approved pelo decreto n. 9.084, de 3 de novembro do

1914, a respectiva guia, que sera fornecida pelo administrador ou zelador do nucleo, para pagamento das prestações vencidas, inclusive os juros estipulados de accordo com o § 1º do art. 79 do alludido regulamento.

Findo o prazo, acima referido, os debitos existentes serão cobrados, pela forma de direito, e pelo Governo, conforme estabelecem as disposições contidas no art. 46 do supra citado decreto.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no *Diario Official* e afixado nas sedes e demais logares publicos dos nucleos coloniacs.

Directoria do Serviço do Povoamento, 14 de fevereiro de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado, pelo presente, a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-carteiro de 2ª classe desta directoria, Lourenço Pereira de Souza, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 10\$ (dez mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 34, de 6 de janeiro findo, como culpado pelo extravio do registrado n. 518, postado em Paranaguá e destinado a Souza Cruz & Comp., nesta Capital.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 1 de fevereiro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno José de Mello Alencar, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 17\$, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr. director geral n. 2.085 C/1ª, de 4 de dezembro de 1916.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 25 de janeiro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, os ex-praticantes de 2ª classe desta directoria João de Oliveira Lopes e Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolherem aos cofres desta repartição, em partes iguaes, a importancia de 280\$, que faltou no registrado n. 267, procedente de S. José de Paraopeba, Minas Geraes, destinado a Brocardo de Carvalho & Comp., desta Capital.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 6 de fevereiro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta Directoria Geral Eduardo Dias de Moura, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 25,00 frs. ou seu equivalente em moeda nacional, ao cambio do dia em que for remetida a lettra cambial, como responsavel pelo extravio do registrado 5.486, procedendo do Correio Argentino, destinado a esta Capital.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1917.— 1ª secção da sub-directoria de Contabilidade. O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a ex-agente do Correio da praça da Igrejinha, nesta Capital, D. Maria da Conceição Gomes, para, no prazo de 30 dias, contados da data deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 13:58\$930 (treze contos quinhentos e cincoenta e oito mil novecentos e trinta réis) verificado no processo de tomada de contas, referente ao periodo do 25 do setembro de 1914 a 25 de agosto de 1916, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 1 de fevereiro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, o ex-praticante de 2ª classe Oscar de Souza Chermont, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importancia de 55\$450 (cincoenta e cinco mil quatrocentos e cincoenta réis), total das responsabilidades que lhe foram impostas por diversas portarias do Sr. director geral.

1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de janeiro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Faço publico que no dia 6 de março proximo futuro deverá entrar em circulação, até 6 de setembro tambem proximo futuro, o sello da taxa de 100 réis, commemorativo do primeiro centenario da revolução pernambucana de 1817.

Tem a forma rectangular, medindo 0",036 por 0",022, impresso pelo processo xylographico, em tinta de cor azul.

Representa duas columnas ligadas superior e inferiormente por duas travessões. Cada columna tem, envolta, uma faixa, sendo a da direita com a inscripção—"Centenario da revolução republicana em Pernambuco"—e a da esquerda—"Bandeira da Republica de 6 de março de 1817". Ao centro, a bandeira da revolução, de forma rectangular, dividida ao

meio, horizontalmente, por um traço, tendo na parte superior o arco-iris, o sol e uma estrela. Em baixo, no plano inferior, uma cruz. Nos travessões, no superior, a palavra **Brazil**—e no inferior—**Correio**.

Este sello sómente circulará dentro do paiz.

Sub-Directoria do Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 5 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores cahida em refugo no 3º trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

- 16.412 C—7ª secção—Alvaro Ferreira Braga—ignorado—Sete Lagoas.
 3.020 A—Avenida Central—Elidio de Christo—Maria C. de Andrade—Paty.
 35.493—7ª secção—José Antonio Thomaz—Lola—S. Paulo.
 406 A—Arsenal de Marinha—José Francisco de Almeida Resouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).
 447 C—Arsenal de Marinha—Generosa Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.
 754 C—Cascadura—Joaquim de Freitas—Fernandes & Irmão—S. Paulo.
 94 C—Arsenal de Marinha—João Vieira de Souza—Manoel Messias do Nascimento—Districto Federal.
 1.600 A—Avenida Central—João Martins Ramos—Henrique José Bellonia—Angra dos Reis.
 731 A—Estacio de Sá—Juvenio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piracema.
 353 C—Arsenal de Marinha—José Brito—João Pereira da Silva—Alagôas.
 112—Meyer—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Districto Federal.
 266—João Guttenberg—Euclides—Districto Federal.
 341 C—Arsenal de Marinha—Maria Magdalena Nascimento—Ignorado—Sergipe.
 2.297 A—Avenida Rio Branco—Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petrópolis.
 683 V—Praça Duque de Caxias—Paulino Theodoro Cardoso—Ignorado—S. Paulo.
 362—Meyer—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.
 3.117—Arsenal de Marinha—Asso. Ben. Campista—Hippolito P. Areias—Campos.
 9.250—Districto Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Enéas Torreão—Pará.
 5.714—Districto Federal—Sylvana Genoveva da Silva—Ignorado—Bello Horizonte.
 441—Districto Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.
 8.393—Districto Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.
 1.547—Districto Federal—Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.
 9.072—Praça Duque de Caxias—Antonio Egino—Thereza Villela Soares—Curato de Santa Cruz.
 6.530—Corumbá—Salustiano Muñoz—Manoel Pugitt—Paraguay.
 58.397—7ª secção—Mme. Dinbany—Georgette—França

242.600—7ª secção—Ruth Valcovitch—Flore—Russia.

340.726—7ª secção—Euphemia L. V. Cardoso—Luiza C. de Cardoso—Chile.

3.307—Frei Caneca—Chin Schin Gheung—ignorado—China.

Rio de Janeiro—João Catalam—Modesto—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. Sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidos em refugo no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

- 2.344—7ª secção—Alexandre Marques—Maria Guidre—Bicas.
 43.453—7ª secção—Albino Costa Souza Sobrinho—Lindolpho—Bahia.
 39.593—7ª secção—Joaquim Gomes—F. Guimarães & Comp.—Ponte Nova.
 4.410—7ª secção—Anna Azambuja—F. Faustino—Porto Alegre.
 231—Rua da Passagem—Carlota M. do Souza—Olympia—Maceió.
 21.557—7ª secção—Casemiro B. de Souza—Mariano Pereira Lima—Pernambuco.
 32.131 C—7ª secção—Francisco M. de Carvalho—Rosa—Vargem Alegre.
 27.752—7ª secção—José Saudi—José Lathario, Rio Negro—Manãos.
 8.656—Praça 15 de Novembro—Manoel da Costa Pauferro—Heraclito Souza—Bahia.
 1.006 C—7ª secção—Maria N. de Jesus—Candida Maria de Jesus—Sergipe.
 531 C—Cascadura—Maria Menezes—Luiza Gomes da Costa—Sergipe.
 24.444—7ª secção—Nonhô Calixto—Carlos Ferreira Nobrega—S. Paulo.
 8.800—7ª secção—Petronilha V. de Barros—Antonio—Pernambuco.
 8.934—7ª secção—Nabuco Ribeiro Rocha—Gimenez de Mello—Pernambuco.
 5.223—Rua do Cattete—Antonio Brigido—Antonio Bezerra—Colônia C. de Dous Rios.
 52.988—7ª secção—Senhorinha R. Mello—João Arruda Mello—Pernambuco.
 256—Rua do Cattete—Maria Sophia de Jesus—Itomen Victor dos Santos—Estado do Rio.
 3.030—Rua do Cattete—Zepherino Augusto dos Santos—Jovita—Paty de Ubá.
 3.617—Arsenal de Marinha—Maria Edwiges da Conceição—Joventino José dos Santos—Sergipe.
 9.625—Districto Federal—Firmino Augusto—Abilio Ayres—Pará.
 6.916—Districto Federal—Luiza Maria de Freitas—Luz da França—Parahyba do Norte.
 2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE CALCULISTA DA SECÇÃO DE ESTRADAS EM ESTUDOS E CONSTRUÇÃO

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas, interino, fazo publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, das 11 ás 16 horas, pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para este concurso.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Sr. Dr. inspector pelos candidatos ou por seus procuradores, legalmente constituídos, e apresentados á secretaria, acompanhados de documentos que provem:

- 1º, qualidade de cidadão brasileiro;
 - 2º, idade maior de 18 annos e menos de 40;
 - 3º, bom procedimento, attestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato;
 - 4º, capacidade physica attestada em documento firmado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incuravel;
 - 5º, achar-se vaccinado.
- As firmas dos documentos acima referidos deverão ser legalmente reconhecidas.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- 1º, portuguez;
- 2º, francez (leitura, traducção e versão);
- 3º, inglez (leitura, traducção e versão);
- 4º, arithmetica, algebra e geometria elementar;
- 5º, chorographia e historia do Brazil;
- 6º, redução official, calligraphia e dactylographia;
- 7º, pratica de machinas de calcular dos fabricantes Brunsviga, Triumphator e Burrough e de utilização de planimetros;
- 8º, interpretação de plantas e projectos referentes á construcção de estradas de ferro e de rodagem;
- 9º, conhecimento e pratica de trabalhos de escriptorio relativos á construcção de estradas de ferro e de rodagem e, com especialidade, dos calculos necessarios á cubação em geral e á organização de orçamentos.

Na secretaria serão fornecidas aos candidatos todas as informações precisas.

De accordo com a legislação em vigor, no julgamento final do concurso, terá preferencia, em igualdade de condições, o funcionario addido de qualquer ministerio que se sujeitar a todas as provas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — *Othon do Amaral Henriques*.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917, — *Ewbank*, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 28 do corrente mez a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital, de 27 de janeiro ultimo, para o dia 14 do corrente mez, prevalecendo, porém, todas as demais condições do edital de 20 de novembro proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de fevereiro de 1917.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 130.000 DE BITOLA ESTREITA, MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que às 12 horas do dia 3 do proximo mez de março, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

120.000 dormentes de bitola larga com $2^m,65 \times 0^m,20 \times 0^m,14$.

130.000 dormentes de bitola estreita com $1^m,85 \times 0^m,18 \times 0^m,13$.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Primeira classe—Aroeira do sertão; canella prego, canella preta, canella sassafráz, Brazil ou pão Brazil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuma, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarello, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarello, araribá rosa, arco de pipa, araca piranga, caboy vermelho, cabreva ou caporehyba, canella parda, caracana, capobano, catucanhen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarello ou carapiapinha, grossahy azoite, gongalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magalô, marandiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarello, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajubo ou amoreira e ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinias vivas e isentos de branco, fendas, bréas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte, serão excluidas todas as canellas e instantes da relação supra.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da Estrada quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser pago pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes do 1º e 2º classes. Na falta do madeiras do 2º classe poderão fornecer todos ou maior percentagem do 1º classe, com a bonificação de $2 \frac{1}{2} \%$ para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1º classe, o proponente poderá substitui-los por 2º, tendo neste caso o abatimento de 5% quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15%, e de 10% quando exceder a 15%.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade de cada bitola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a Estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas Condições Geraes existentes na Intendencia desta Estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quos não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelocidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5% da importancia total do fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de fevereiro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 26 de fevereiro corrente, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglezas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o 1º semestre de 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da estrada, por quantidade, variando de 150 a 200 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela secção de contabilidade, admittindo-se tambem o fornecimento integral.

Segunda — O envolvero, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, tambem fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e reelle o conhecimento do deposito de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela secção de expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Tercera — Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, de-

nerão ser entregues até o dia 26 de fevereiro corrente, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envoltórios contendo os documentos de idoneidade, sendo esta imediatamente proclamada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a comissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas rubricada, a cada pagina, por todos os membros da comissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao «Diario Official», para a sua publicação na integra e somente depois deste acto, será feito o respectivo julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da tonelada de carvão, reservando-se a repartição o direito de annullar, caso os preços offercidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço comprehendrá os impostos aduaneiros, taxas de expediente, bem como toda e qualquer despesa de transporte até a ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 % do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. As cauções dos concorrentes que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituidas.

Setima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez, ser tres vezes peneirado, não produzindo mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0.9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.400 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela repartição ou por quem a mesma determinar. Somente na falta de carvão Cardiff se aceitará proposta de carvão americano.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovenida, hypothese esta em que supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a differença do preço, além da

multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 % sobre a importancia da quantia rejeitada.

Nona — O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passe atravez de peneiras de um centimetro de abertura inclinada a 60°, em relação ao sólo.

A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima dentro dos vagões da Estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na segunda quinzena de março e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo de tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Duodecima — As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 10 de fevereiro de 1917. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

OBRAS NOVAS

De ordem do Sr. Dr. Aarão Reis e em cumprimento do aviso n. 19, de 23 do corrente, convido o Sr. Cincinato Corrêa de Rodrigues, que serviu como auxiliar-technico nas obras de construção do açude Serra dos Cavallos, em Caruarú, Pernambuco, a vir fazer entrega, neste gabinete, de um aneroide, de Casella, pertencente á inspectorias de Obras contra as Seccas, que deixou de restituir quando foi dispensado.

Rio de Janeiro, gabinete do Dr. Aarão Reis, aos 24 de janeiro de 1917. — *Arthur Henoch dos Reis*, auxiliar-technico.

ANNUNCIOS

Fallencia de Maia & Comp. e A. Maia & Comp.

Os syndicos desta fallencia estão á disposição dos credores á rua 1º de Março n. 24. — *Machado Mello & Comp.*

Sociedade Anonyma «Serra-ria Moss»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, de conformidade com o art. n. 18 dos seus estatutos, a se reunirem no dia 7 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede desta sociedade á rua Barão de S. Felix n. 148, para os fins de que trata o art. n. 143, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1917. — *A directoria.*

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional o decreto n. 12.331, de 6 de janeiro de 1917 (alterações feitas no regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo)..... 13000

Companhia Souza Cruz

Na sede desta companhia á rua Gonçalves Dias n. 26 acha-se á disposição dos Srs. accionistas o dividendo correspondente ao segundo semestre de 1916, á razão de 15\$ por acção.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1917. — *A directoria.*

Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, ex-Bota fogo

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua de S. Pedro n. 83, afim de tomar conhecimento das contas da directoria, bem como elegerem os novos administradores e conselho fiscal.

Nos termos da concordata homologada, os antigos accionistas devem comparecer, igualmente, para receber as acções que em ratelhes couberem.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — *Pela directoria, R. de Laorden.*

Companhia Brasileira de Lacticínios

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 21 do corrente ás 13 horas, no predio á rua Visconde de Figueiredo n. 113, para autorização de um emprestimo por debentures e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1917. — *A directoria.*

Lycée Français

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 8 de março do corrente anno, ás 16 horas, em assembléa geral ordinaria, de conformidade com o art. 10 dos estatutos do Lycée Français e para os fins constantes do art. 14 e seus paragraphos.

Communico aos Srs. accionistas que se acham á disposição todos os papeis referentes ao ultimo anno financeiro, tudo de accordo com o art. 229 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, das sociedades em commandita por acções.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1917. — *A. Brigole*, director-gerente.